

#### Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa,21 a 27 de março de 2010 \* n° 1210 \* Pág. 001/19

25.000,00

40.000,00

4.000,00

### ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 6.837 de 17 de março de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas " a " e " c ", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 028417/2010,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.246.300,00 ( um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social

14.104 - Diretoria de Administração e Finanças	
	R\$
04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Trabalhadores	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Física	5.000,00
14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e	
Economia Solidária	
08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	250.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	201.300,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
11.333.5136 - 2190 - Formação e Qualificação para Trabalhadores/ as Desempregados/as Empreendedores/as e Empreendimentos Coletivos e/ou Solidários	

TOTAL	1.246.300.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
Comunitárias	
11.333.5137 - 2877 - Implantação e Manutenção de Cozinhas	
4.4.50.02 To Equiparionico o Material I officialistic	40.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a

3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social 14.101 - Gabinete do Secretário	R\$
04.122.5405 - 2839 - Aquisição e Escrituração de Bens Imóveis	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Jurídica	10.000,00
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	18.300,00
08.241.5313 - 2582 - Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Física	4.000,00
08.242.5313 - 2584 - Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	

Pessoa Jurídica

* n° 1210 * Pag. 001/19	
08.243.5268 - 4005 - Fortalecimento das Redes Locais para	
Garantir os Direitos Conquistados 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	•
Pessoa Física 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	4.500,00
Pessoa Jurídica	4.000,00
08.243.5313 - 2583 - Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	3.000,00
Pessoa Física	4.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
08.243.5313 - 2813 - Manutenção dos Conselhos Tutelares	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
08.243.5313 - 4008 - Mapeamento da Realidade das Crianças e	
Adolescentes do Município 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Física 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	4.500,00
Pessoa Jurídica	4.000,00
08.244.5137 - 2773 - Apoio as Atividades de Segurança Alimentar e Nutricional	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	4.800,00
Pessoa Física	4.500,00
08.244.5268 - 2423 - Monitoramento, Diagnóstico e Avaliação de	
Programas e Projetos 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.800,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	•
Pessoa Física 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	4.800,00
Pessoa Jurídica	4.500,00
08.244.5313 - 2893 - Manutenção da Casa dos Conselhos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.800,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
08.244.5447 - 2984 - Manutenção do Conselho de Segurança	
Alimentar e Nutricional 3,3,90,30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	4.000,00
Pessoa Física 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	4.800,00
Pessoa Jurídica	4.000,00
08.422.5313 - 2812 - Manutenção do Conselho da Igualdade Racial e da Diversidade Humana	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.800,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Jurídica	4.000,00
14.422.5314 - 2579 - Atendimento Socioassistencial, Educativo e Produtivo à Juventude	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.800,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
D I (P.	4 000 00

Pessoa Jurídica

4.000.00

ag. 002/19 11 1210 1 Joan Pessoa, 21 a 27	de março de 2010	SEMANARI	OriciAi
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças		08.243.5171 - 2254 - Programa de Enfrentamento ao Abuso e à	
04.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos		Exploração Sexual	
Gerais		3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	6.900,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	8.000,00	3.3.50.43 - 05 - Subvenções Sociais	8.000,00
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9.900,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	9.900,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	19.000,00	Pessoa Física	2.000,00
1.0.00.01 00 / Iquiolydo do Inio Olo	10.000,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.900,00
04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Servidores			
	4 000 00	08.241.5168 - 2226 - Centro de Convivência e de Acolhida	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00	para Pessoa Idosa	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.500,00
		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
14.105 - Diretoria de Assistência Social		Pessoa Física	9.000,00
08.243.5171 - 1407 - Manutenção da Morada do Betinho		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	8.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	6.900,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		4.4.00.02 00 Equipamentos e Material i ormanente	1.000,00
Pessoa Física	10.000,00	09 242 5171 2250 Atanaão à Crianas a ao Adelescente Hauárias	
1 03500 1 15100	10.000,00	08.243.5171 - 2259 - Atenção à Criança e ao Adolescente Usuários	
09 242 5174 2225 Protocão Cocial Básico a Crianco a co		de Drogas	======
08.243.5171 - 2235 - Proteção Social Básica a Criança e ao		3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	7.500,00
Adolescente	40.000.00	3.3.50.43 - 05 - Subvenções Sociais	5.000,00
3.3.50.43 - 05 - Subvenções Sociais	13.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	6.800,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
		Pessoa Física	4.000,00
08.243.5171 - 2246 - Proteção Social Básica ao Jovem de		3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros -	
15 à 17 anos	l	Pessoa Física	4.000,00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	9.000,00	3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros -	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	6.900,00	Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	15.000,00
Pessoa Física	10.000,00		7.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	15.000,00	4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.900,00	00.040.54740004	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	08.243.5171 - 2284 - Acolhimento em Família	40.000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
00.040.5474 0050 D + " F '     All   0 -		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
08.243.5171 - 2252 - Proteção Especial de Alta Complexidade		Pessoa Física	9.500,00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	4.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		08.243.5171 - 2285 - Plano Municipal de Combate ao Abuso e	
Pessoa Física	9.000,00	à Violência Sexual	
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	2.900,00
Pessoa Física	15.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.800,00	Pessoa Física	4.500,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	10.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	,
·		Pessoa Jurídica	5.000,00
08.243.5171 - 2243 - Proteção Especial de Média Complexidade			3.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	6.800,00	08.243.5171 - 2287 - Manutenção do Fundo Municipal de Direito da	
3.3.90.35 - 05 - Serviços de Consultoria	10.000,00	Criança e do Adolescente - FMDCA	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
	0.000.00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.900,00
Pessoa Física	8.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros -	45.000.00	Pessoa Física	4.800,00
Pessoa Física	15.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
		Pessoa Jurídica	2.000,00
08.241.5168 - 2223 - Atendimento Sócio-Assistencial à Pessoa		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	6.900,00
Idosa	1		
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	9.000,00	08.243.5171 - 4093 - Implantação, Estruturação e Manutenção do	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	7.000,00	Centro de Referência Especial da Assistência	
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros -		·	
Pessoa Física	8.000,00	Social - CREAS	
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	0 =00 0-
	3.333,00	Pessoa Física	8.500,00
08.242.5317 - 2593 - Atendimento Socioassistencial à Pessoa		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	9.800,00
com Deficiência	1	4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	10.000,00
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	0.000.00	4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
•	9.000,00		
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	4.500,00	08.244.5170 - 2229 - Programa de Proteção Social Integrada à	
3.3.50.43 - 05 - Subvenções Sociais	4.000,00	Família, Criança e Adolescente, ao Jovem	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00	e a Pessoa Idosa	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		3.3.50.41 - 00 - Contribuições	9.000.00
Pessoa Física	4.900,00	3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	9.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros -			9.000,00
Pessoa Física	5.000,00	3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros -	0.000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	Pessoa Física	8.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00	3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	9.000,00
T.T.00.02 00 Equipamontos e Material i entranente	12.000,00		



#### Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - José Edvaldo Rosas Secretário de Administração - Gilberto Carneiro da Gama

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

# SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenco da Silva Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão Assistente de Comunicação - Manuella Amaral Leone Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política

Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766

semanariojp@gmail.com

SEMANÁRIO	OFICIAL
SHMANARII	OHICTAL

João Pessoa, 21 a 27 de março de 2010 \* n° 1210 \* Pág. 003/19

DEMANARIO OFIC	IAL	Joa
	Obras e Instalações Obras e Instalações	10.000,00 20.000,00
C	implantação, Estruturação e Funcionamento dos Centros de Referência e Equipamentos Sociais Comunitários	
3.3.90.36 - 00 - 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
	Estruturação dos Núcleos de Atendimento aos Programas de Transferência Renda	
3.3.50.43 - 00 - 8	Subvenções Sociais	4.800,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
3.3.90.36 - 05 - 0	Outros Serviços de Terceiros -	
	Pessoa Física Obras e Instalações	8.000,00 4.000,00
	Organizações Populares e Ações de	
	Desenvolvimento Social Comunitário Outros Serviços de Terceiros -	
	Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros -	6.000,00
	Pessoa Física	8.000,00
ā	Programa de Atendimento Sócio-Assistencial a Pessoa em Situação de Vulnerabilidade	
	Subvenções Sociais Outros Benefícios Previdenciários	4.500,00 4.500,00
3.3.90.08 - 00 - 0	Outros Benefícios Assistenciais	4.500,00
	Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros -	1.900,00
	Pessoa Física	9.000,00
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	34.000,00
	Fortalecimento do Programa de Famílias Acolhedoras	
	Subvenções Sociais	2.900,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	1.800,00
	Físicas	10.000,00
A	Estruturação e Funcionamento do Centro de Atendimento a Vitíma de Violência - CEAV	
	Subvenções Sociais Passagens e Despesas com Locomoção	4.900,00 7.000,00
3.3.90.35 - 00 - 8	Serviços de Consultoria	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Obras e Instalações	6.000,00 4.500,00
	Diretoria de Trabalho, Renda e	
1	Economia Solidária	
	Política de Segurança Alimentar Serviços de Consultoria	9.900,00
	Outros Serviços de Terceiros -	8 500 00
	Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros -	8.500,00
	Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições	5.500,00 4.500,00
	Formação e Qualificação para Trabalhadores/	4.300,00
	as Desempregados/as Empreendedores/as e Empreendimentos Coletivos e/ou Solidários	
3.3.90.36 - 00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.36 - 10 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
4.4.90.51 - 00 -	Obras e Instalações	4.500,00
	Inclusão Produtiva e Geração de Renda Outros Serviços de Terceiros -	
	Pessoa Física	9.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Indenizações e Restituições	10.000,00
(	mplantação e Manutenção de Cozinhas Comunitárias Outros Serviços de Terceiros -	
	Pessoa Física	9.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.36 - 10 - 0	Outros Serviços de Terceiros -	
	Pessoa Física Indenizações e Restituições	10.000,00 9.000,00
	Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente	5.000,00 10.000,00
		10.000,00
	Acompanhamento a Empreendedores Coleti- vos e/ou Solidários	
	Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros -	9.900,00
	Pessoa Física	9.000,00

14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular	
08.244.5129 - 2815 - Ação Social nos Aglomerados Urbanos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	3.800,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
08.244.5302 - 2558 - Diversidade Humana	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	3.600,00
3.3.90.35 - 05 - Serviços de Consultoria	7.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	7.000,00
Pessoa Física	8.000,00
	6.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros -	=
Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.244.5185 - 2264 - Espaços de Participação e Mobilização	
Popular	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	3.800,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	0.000,00
	= ======
Pessoa Física	7.500,00
14.422.5314 - 2578 - Políticas Públicas para a Juventude	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.500,00
	9.300,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	0.500.00
Pessoa Física	3.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
18.541.5135 - 2816 - Programa de Educação Ambiental	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.800,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	3.000,00
Pessoa Jurídica	4.000,00
ressoa Junuica	4.000,00
00 044 5405 0005 5-tt	
08.244.5185 - 2265 - Estruturação de Centros de Cidadania	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Física	9.000,00
08.244.5135 - 2188 - Programa de Trabalho Técnico Social e Ação	
Social nos Assentamentos Urbanos e ZEIS	
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros -	20,000,00
Pessoa Física	30.000,00
TOTAL	1.246.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de março de 2010

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA Secretária Municipal de Planejamento

RICARDO VIEIRA COUTINHO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.838 de 19 de março de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas " a " e " c ", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 030657/2010,

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 ( oitenta e cinco mil reais ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo

> 08.000 - Secretaria Municipal de Planeiamento 08.102 - Diretoria de Administração e Finanças

R\$

28.846.7001 - 7023 - Encargos com Indenizações e Restituições

3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições

85.000.00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento

08.101 - Gabinete do Secretário

R\$

04.122.5370 - 2728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis

4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis

85.000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de março de 2010

RICARDO VIEIRA COUTINHO

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA Secretária Municipal de Planeja

LIVÂNIA MARÍA DA SILVA FARIAS Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.840, de 22 de março de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a " e " c ", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 031483/2010,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 ( cento e quarenta mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada

> 25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER

25.102 - Diretoria de Administração e Finanças

R\$ 04.122.5111 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 30.000,00 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 30.000.00 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 50.000,00

25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes

27.812.5488 - 4101 - Apoio as Federações, Clubes e Associações

3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais

TOTAL

30.000.00 140.000.00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

> 25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER

25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes

R\$

27.812.5431 - 2957 - Escolinhas de Esportes

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente

50.000,00

27 812 5488 - 4101 - Apoio as Federações, Clubes e Associações

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente

27.812.5489 - 4115 - Meia Maratona na Cidade de João Pessoa

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente

27.812.5493 - 4107 - Promoções de Eventos Esportivos 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.000,00 50.000,00 140.000,00

TOTAL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paco da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de marco de 2010

RICARDO VIEIRA COUTINHO

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA Secretária Municipal de Planejamento

LIVÂNIA MARÍA DA SILVA FARIAS Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.841 de 25 de março de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas " a " e " c ", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 032819/2010,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.476.837,00 ( quatro milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais ), para reforco de dotação orcamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento

08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM

R\$

15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais

4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações

4.476.837,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Convênio nº 01.0114.00/2008 que entre si celebram a União, por meio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT e o Município de João Pessoa, por intermédio da Secretaria de Finanças, através da Conta-Corrente nº 11.170-8, Agência 1618-7, do Banco do Brasil S/A, conforme discriminação a seguir:

R\$

CONVÊNIO Nº 01.0114.00/2008/MCT/SEFIN/PMJP (FONTE: 05)

4 476 837 00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de março de 2010

RICARDO VIEIRA COUTINHO

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA

ecretária Municipal de Planejamento

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária das Financas

Decreto Nº 6.842 de 25 de marco de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas " a " e " c ", inciso l, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 032282/2010,

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 850.000,00 ( oitocentos e cinquenta mil reais ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

> 24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social 24.104 - Diretoria de Produção Habitacional

16.451.5372 - 1188 - Programa Integrado de Habitação

R\$

4.4.90.51 - 00 - Obras e instalações

350.000.00

16.482.5372 - 1384 - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários

4.4.90.51 - 00 - Obras e instalações

500.000.00 850.000.00

TOTAL

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a

> 24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social 24.104 - Diretoria de Produção Habitacional

R\$

16.482.5342 - 1187 - Implantação da Infraestrutura de Urbanização

dos Projetos Habitacionais 4.4.90.51 - 00 - Obras e instalações

850.000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de marco de 2010

RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA Secretária Municipal de Planejamento

> LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária das Financas

DECRETO Nº 6.844

seguir:

DE 25 DE MARÇO DE 2010.

INSTITUI O ANO DE 2010 "ANO CULTURAL ZÉ RAMALHO" NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, em seu inc. V, da Lei Orgânica do Município, espelhado no art. 84, inc. IV, da Constituição Federal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2010 como "ANO CULTURAL

ZÉ RAMALHO".

 ${\bf Art.~2^o~A~coordenação~das~atividades~relacionadas~no~artigo~anterior~ficará~a~cargo~da~Secretaria~de~Educação~e~Cultura~-SEDEC. }$ 

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de março de 2010.

RICARDO VÍEIRA COUTINHO PREFEITO

DECRETO Nº 6.847 DE 26 DE DE 2010.

ALTERA O DECRETO Nº 6.796, DE 25 DE JANEIRO DE 2010, QUE ESTABELECE NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA, ESTADO DA

PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 60 e as alíneas "e", inciso I, do Art. 76, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 24 do Decreto nº 6.796, de 25 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 A concessão de Adiantamentos e os pagamentos efetuados através do Regime de Adiantamento deverão atender ao disposto na Lei Municipal nº 10.679, de 26 de dezembro de 2005, que trata, especificamente, sobre o regime de adiantamento no âmbito da Administração Pública Municipal."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 25, 27 e 28 do Decreto nº 6,796, de 25

de janeiro de 2010.

Paço do Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de março de 2010.

PORTARIA Nº 447

Em. 22 de marco de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no

uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/022598.

#### RESOLVE:

 $I-Exonerar\ ,\ a\ pedido,\ TALDEN\ QUEIROZ\ FARIAS, matrícula nº 58.017-1 do cargo em comissão, de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, símbolo$ DAE-3 da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de

marco de 2010.

PORTARIA Nº 448

Em. 22 de marco de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB) no

uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei 11.821 de 18 de dezembro de 2009, e tendo em vista o que consta do Oficio 623/SMS, de 25 de fevereiro de 2010.

#### RESOLVE:

Designar FRANCISCO SAMUEL MEIRA MORAES, Médico, EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO, matrícula nº 18.592-2, Engenheiro e CÂNDIDA FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula nº 50.173-4, Médica, para sob o presidência do primeiro, constituir a COMISSÃO DE INSALUBRIDADE, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

PORTARIA Nº 449

Em, 22 de março de 2010.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no

uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Oficio 76 SECOM, de 22 de março de 2010

#### RESOLVE:

I — Exonerar CECILIA NORONHA BRAZ ALVES, matricula nº 47.917-9, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3 do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de

marco de 2010.

RICARDO VÍEIRA COUTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 450

Em, 22 de março de 2010.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no

uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Oficio 76 SECOM, de 22 de março de 2010

#### RESOLVE:

I – Exonerar LOUISE FABIOLA MELO MENEZES , matrícula nº55.366-2 , do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3 do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de

março de 2010.

Cando Vieira Coutinho
PREFEITO

PORTARIA Nº 451

Em, 22 de março de 2010.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no

uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Oficio 76 SECOM, de 22 de março de 2010.

#### RESOLVE:

I — Exonerar ADRIANA CRISANTO MONTEIRO, matrícula nº 58.078-3 do cargo em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de

março de 2010.

RICARDO VÍEIRA COUTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 452

Em, 22 de março de 2010.

# O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no

uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2010/029738, Oficio 698 SMS, de 15 de marco de 2010.

#### RESOLVE:

I – Nomear DELMA JEANE LEITÃO NUNES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL do INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 08 de

março de 2010

RICARDO VÍEIRA COUTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 453

Em. 22 de marco de 2010.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.(PB) no

uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2010/029730, Oficio 700 SMS, de 15 de março de 2010.

#### RESOLVE:

 $I-Nomear\ \ JOSIVALDO\ DIONISIO\ \ para\ exercer\ o\ cargo\ em\ comissão, símbolo\ DAS-3\ de\ ASSISTENTE\ DE\ GABINETE\ da\ SECRETARIA\ DA\ SAÚDE.$ 

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de

março de 2010

RICARDO VÍEIRA COUTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 454

Em, 22 de março de 2010.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no

uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2010/029657, Oficio 699 SMS, de 15 de março de 2010.

#### RESOLVE:

I – Nomear MARIA GABRIELLE MARTINS DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de GERENTE DE ENGENHARIA HOSPITALAR do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA "Governador Tarcisio Burity" da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 08 de

março de 2010.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 459

Em, 24 de março de 2010.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no

uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

#### RESOLVE:

I – Exonerar MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula nº 56.859-7 do cargo em comissão de DIRTOR ADJUNTO, símbolo DAS-2, do Centro de Referencia Infantil Rita Gadelha de Sá da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 19 de

março de 2010.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 460

Em, 24 de março de 2010.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no

uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

#### RESOLVE:

I — Exonerar JOSÉ ROBSON FAUSTO, matrícula nº 41.247-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de PRESIDENTE da Comissão Setorial de Licitação da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 29 de março de

2010.

RICARDO VÍEIRA COUTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 461

Em. 24 de marco de 2010.

Obrigado(a), PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

I- Nomear EDUARDO AUGUSTO DE MELO para exercer o cargo em comissão , símbolo DAS-1, de PRESIDENTE da Comissão Setorial de Licitação da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 29 de março de

RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 462

Em, 24 de março de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municípial nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/028774, Memo 44 Centro de Treinamento, de 15 de março de 2010.

I- Exonerar MÁRCIA SANDRA MEIRELES DE MELO matricula nº 58.592-1, do cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO DE TREINAMENTO, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de março

de 2010

RICARDO VIEIRA COUTINHO PREFEITO

PORTARIA Nº 464

Em, 26 de março de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

#### RESOLVE:

I- Exonerar, a pedido, MÁRCIO DIEGO FERNANDES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 53.909-1 do cargo , símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA DE TURISMO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data

RICARDO VÍEIRA COUTINHO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 090/10

Em, 23 de fevereiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação nº 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 008965/10.

R E S O L V E autorizar a desaverbação do tempo de serviço prestados a empresa privada, correspondente a 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 14 (catorze) dias, averbado através do Processo nº 001514/93, pelo servidor LEUDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.385-6, lotado na Secretaria de Educação e Cultura

> GILBERTO CARNEIRO DA GAMA Secretário de Administração

Republicado por Incorreção Publicado no Semanário Oficial nº 1206-Extra de 21 a 27/02/10 PORTARIA Nº 109/10 Em, 23 março de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO

PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

CONSIDERANDO os atos religiosos da Paixão de Cristo referentes à Semana Santa que acontecerá no próximo dia 2 de abril de 2010 (sexta-feira);

#### RESOLVE:

I – DETERMINAR facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 01.04.2010 (quinta-feira) da Semana Santa;

II – DETERMINAR que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 31/03/2010 (quarta-feira);

III - DETERMINAR que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 do dia 05/04/2010 (segunda-feira);

IV – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no item I desta portaria;

- Excetuam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais, cuja finalidade seja estritamente de serviço e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

> GILBERTO CARNEIRO DA GAMA Secretário da Administração

PORTARIA Nº 110

Em, 26 de março de 2010

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20 de janeiro de 2003, combinado com o item 14.22 do Edital nº 01 de 2007 de 26 de outubro de 2007

RESOLVE: prorrogar por 2 (dois) ano o concurso Publico para provimento dos Cargos de Carreira dos Profissionais em Educação - Professor da Educação Básica I, Professor da Educação Básica II, Assistente Social Escolar, Psicologo Escolar, Supervisor Escolar e Orientador Educacional , realizado de conformidade com as disposições do Edital nº 01/2007 e Legislação complementares, conforme o resultado final Homologado através da Portaria nº 151 de 02 de abril de 2008, publicado no Semanário Oficial 1108 de 06 a 12 de abril de 2008.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 06 de abril de 2010.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02-2010

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, toma público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, dos cargos de: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA II – disciplinas – (PORTUGUÊS) selecionados por ordem de classificação no Concurso Publico para os Cargos de Carreira dos Profissionais em Educação Edital nº01/2007, nomeados através de portarias n.º 390 e 391 de ANA CRISTINA CRISPIM MAURICIO e KADYDJA MENEZES PEREIRA, respectivamente, com publicação no Semanário Oficial nº 1207 de 28 de fevereiro a 06 de março de 2010, se apresentarem para posse do referido cargo de acordo com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- a) Hemograma;
  b) Glicemia;
  c) VDRL;
  d)Grupo Sanguineo
  e)Fator RH
  f) Machado Guerreiro (Chagas);
  g) Urina;
  h) Fezes;
  j) Avaliação cardiológica ECG;
  j) Avaliação cardiométrica;
  l) Exame oftalmológico;
  m) Raio X de tórax.
  n)Sanidade Física e Mental

- 2 De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional em Educação deverá se apresentar na Secretaria da Administração SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal CAM, das 8:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e copia):

- a) Registro de Identidade RG
  b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
  c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
  d) Documentos militar para o sexo masculino;
  e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
  f) Carteira de Trabalho (CTPS);
  g) Comprovante de residência;
  h) Diploma
  i) Registro no Consultar (se sidência;

- i) Registro no Conselho (Assistente Social)
   j) Certidão de Casamento;
- í) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ; m) Uma (01) foto 3x4 recente

n) Certidão de Cargo Publico - Estadual – Secretaria da Administração do Estado - Federal –Ministério da Fazenda o) conta bancaria – Banco do Brasil

João Pessoa, 4 de março de 2010

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA Secretário da Administração

#### SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº.011/SEREM João Pessoa, 22 de março de 2010

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar em R\$ 21,16 ( vinte e um reais e dezesseis centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

> NAILTON RODRIGUES RAMALHO Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº. 012/SEREM

João Pessoa, 23 de março de 2010

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no artigo 15, inciso III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e

**Considerando** as modificações introduzidas na legislação tributária, em virtude da edição do Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, que aprovou o Regulamento do Código Tributário Municipal;

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar as seguintes Portarias:

I - Portaria nº. 80, de 28 de julho de 2005;

II - Portaria nº. 69, de 5 de abril de 2006;

III - Portaria nº. 87, de 25 de abril de 2006;

IV - Portaria nº. 107, de 26 de maio de 2006;

1V - Portaria IIº. 107, de 26 de filalo de 2006

V - Portaria nº. 130, de 4 de julho de 2006;

VI - Portaria nº. 131, de 4 de julho de 2006; VII - Portaria nº. 205, de 30 de outubro de 2006;

VIII - Portaria nº. 227, de 27 de novembro de 2006;

IX - Portaria  $n^{o}$ . 72, de 25 de abril de 2007;

X - Portaria nº. 77, de 4 de junho de 2007;

XI - Portaria nº. 91, de 10 de setembro de 2007;

XII - Portaria nº. 92, de 10 de setembro de 2007;

XIII - Portaria nº. 93, de 10 de setembro de 2007;

XIV - Portaria nº. 95, de 26 de outubro de 2007;

XV - Portaria nº. 3, de 22 de janeiro de 2008;

XVI - Portaria nº. 39, de 25 de junho de 2008;

XVII - Portaria nº. 14, de 4 de março de 2009;

XVIII- Portaria nº. 43, de 29 de setembro de 2009;

XIX - Portaria nº. 44, de 29 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1 de abril de

2010.

NAILTON RODRIGUES RAMALHO

PORTARIA Nº.013/SEREM João Pessoa, 24 de março de 2010

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o disposto no art. 263 e seguintes da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979,

Considerando a constatação de eventuais problemas ocorridos na extinção do crédito constituído através de Guias de ITBI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores: Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, matrícula nº. 34.326-9, presidente, Paulo Sérgio Machado Freire, matrícula nº. 5.839-9, membro e Max Fábio Bichara Dantas, matrícula nº. 34.303-0, membro, com a finalidade de apurar irregularidades no recolhimento do ITBI.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar relatório circunstancial sem conclusão do mérito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir

desta data.

NAILTON RODRIGUES RAMALHO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Convocação Nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna publico o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, consoante disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 11.045, de 20 de junho de 2007, e do item VII do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2007 – Curso de Formação Profissional – Qualificação Básica.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Presente Edital de Chamamento tem por finalidade convocar 07 (Sete) candidatos dos aprovados e classificados, para realização da 3ª Etapa do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2007, que preencherão as vagas para agente Comunitário de Saúde das áreas geográficas descobertas das Unidades de Saúde da Família, conforme o Anexo I deste edital, a se apresentarem para posse do referido cargo de acordo com o que segue:

A relação segue rigorosamente a ordem de aprovação e classificação dos candidatos e suas respectivas áreas de inscrição e a real necessidade do serviço.

A não confirmação da área de inscrição com a área geográfica que o candidato reside e que deverá trabalhar ( Lei Federal  $\rm n^o$ . 11.350, de  $\rm \,05$  de outubro de

2006 e Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007) implica na ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO, consoante prevê o Edital do Processo Seletivo Público nº. 01/2007, itens 3.8 12.12.

Esta etapa do Processo Seletivo Público tem CARÁTER ELIMINATÓRIO, consoante dispõe o § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 11.045, de20 de junho de 2007 e os itens 7.2 e 7.3 do Edital nº. 01/2007, concernente à referida

No prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, o candidato deverá apresentar-se ao setor pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a Avenida Júlia Freire, S/N, munido do exame admissional e documentação, conforme

O candidato deverá dirigir-se à Junta Médica Municipal, situada na Rua Francisca Moura, nº 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para realização das inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- Hemograma;
- b) Glicemia:
- VDRL:
- Grupo Sanguíneo/ Fator RH; d)
- Machado Guerreiros (Chagas) e)
- Fezes;
- Avaliação Cardiológica ECG;
- i) Avaliação audiométrica;
- Exame oftalmológico;
- Raio x do tórax.
- Exame de Sanidade Física
- m) Exame de Sanidade Mental

#### Documentos:

- a) Xérox do Registro de Identidade RG;
- Xérox do Cadastro de Pessoa Física CPF; b)
- Xérox do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Xérox de documento militar para o sexo masculino;
- Xérox do Cartão do PIS ou PÂSEP (caso seja cadastrado)
- Xérox da Carteira de Trabalho (página da foto e verso desta página) Xérox do comprovante de residência (se for alugado, xérox do contrato de g) aluguel);
- Xérox do comprovante de escolaridade (Certificado e ou histórico);
- Xérox da Certidão de Casamento;
- Xérox do Registro de Nascimento dos dependentes e da Carteira de Vacina para os menores de 7 anos e declaração de que está matriculado na escola para os de 08 a 14 anos.
- k) Duas fotografias 3x4 recentes
- l) Original de Carteira de Trabalho e Previdência Social

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Candidato que não comparecer ou não apresentar por procurador, devidamente habilitado, a documentação necessária para a contratação pelo tempo determinado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, consoante dispõe Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e o Edital nº. 01/2007 do Processo Seletivo Público.

O Candidato terá o prazo de 30(trinta) dias para se apresentar, após a publicação do presente edital.

> ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

#### ANEXO DO EDITAL 001/2010

DISTRITO SANITÁRIO I				
USF	Class.	NOME	Inscrição	
	1	Gerlane Cássia da Silva Freitas	15717223	
	2	Francineia de Sousa Silvestre	11588300	
Alto do Mateus IV	3	Sonia Moraes Barros *	10029807	
Bairro das Ind. II	3	Sandra Lúcia Ribeiro de S. Soares	12227226	
Jardim Veneza III	2	Simone Cavalcanti de Andrade	10629710	

DISTRITO SANITÁRIO IV				
USF	Class.	NOME	Inscrição	
	5	Manoel Soares da Costa Neto	10127284	
Dist. Mecânico I	6	Laurizelia Pereira de Lima *	10704305	

\* ACS que já está atuando na área.

ROSEANA MARÍA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

Edital de Convocação Nº 002/2010

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna publico o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, consoante disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 11.045, de 20 de junho de 2007, e do item VII do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2007 - Curso de Formação Profissional - Qualificação Básica.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente Edital de Chamamento tem por finalidade convocar 32 (Tinta e dois) candidatos dos aprovados e classificados, para realização da 3ª Etapa do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2007, que preencherão as vagas para agente Comunitário de Saúde das áreas geográficas descobertas das Unidades de Saúde da Família, conforme o Anexo I deste edital, a se apresentarem para posse do referido cargo de acordo com o que segue:

A relação segue rigorosamente a ordem de aprovação e classificação dos candidatos e suas respectivas áreas de inscrição e a real necessidade do serviço.

A não confirmação da área de inscrição com a área geográfica que o candidato reside e que deverá trabalhar (Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007) implica na **ELIMINAÇÃO** AUTOMÁTICA DO CANDIDATO, consoante prevê o Edital do Processo Seletivo Público nº. 01/2007, itens 3.8 12.12.

Esta etapa do Processo Seletivo Público tem CARÁTER ELIMINATÓRIO, consoante dispõe o § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 11.045, de20 de junho de 2007 e os itens 7.2 e 7.3 do Edital nº. 01/2007, concernente à referida

No prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, o candidato deverá apresentar-se ao setor pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a Avenida Júlia Freire, S/N, munido do exame admissional e documentação, conforme

O candidato deverá dirigir-se à Junta Médica Municipal, situada na Rua Francisca Moura, nº 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para realização das inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- VDRL:
- d) Grupo Sanguíneo/ Fator RH;
- Machado Guerreiros (Chagas) e)
- Urina: f)
- Fezes;
- Avaliação Cardiológica ECG;
- Avaliação audiométrica;
- Exame oftalmológico;
- Raio x do tórax.
- Exame de Sanidade Física
- m) Exame de Sanidade Mental

#### Documentos:

- Xérox do Registro de Identidade RG;
- Xérox do Cadastro de Pessoa Física CPF; Xérox do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Xérox de documento militar para o sexo masculino;
- Xérox do Cartão do PIS ou PASEP (caso seja cadastrado)
- Xérox da Carteira de Trabalho (página da foto e verso desta página)
- Xérox do comprovante de residência (se for alugado, xérox do contrato de aluguel);
- Xérox do comprovante de escolaridade (Certificado e ou histórico):
- Xérox da Certidão de Casamento;
- Xérox do Registro de Nascimento dos dependentes e da Carteira de Vacina para os menores de 7 anos e declaração de que está matriculado na escola para os de 08 a 14 anos.
- k) Duas fotografias 3x4 recentes.
- l) Original de Carteira de Trabalho e Previdência Social

### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O Candidato que não comparecer ou não apresentar por procurador, devidamente habilitado, a documentação necessária para a contratação Publico, consoante dispõe Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e o Edital nº. 01/2007 do Processo Seletivo Público.

O Candidato terá o prazo de 30(trinta) dias para se apresentar, após a publicação do presente edital.

> ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

#### ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2010

DISTRITO SANITÁRIO II			
USF	Class.	NOME	Inscrição
Func.II (2ª Etapa)	5	Rhanuzia Gomes Cabral	13138709
	7	Madson Fernandes da Cosa	11685390
	8	José Altemar Serafim de Oliveira	16121067
João Paulo II (1ª Etapa)	9	Sérgio da Silva Mendes	15626810
Maria de Nazaré	5	Sueli Maria de Freitas	11236390
Presidente Médice	8	Eliane Matias de Lima	122658520

DISTRITO SANITÁRIO III				
USF	Class.	NOME	Inscrição	
Balcão	8	Joeliane da Silva Cruz Medeiros	11870886	
Ambulantes	3	Michelle Alves Canuto	12472267	
Boa Esperança	11	Moisés Montoril Cabral	13980120	
Cidade Verde VI	5	Edilson Alcantara de Oliveira	14470642	
	4	Junio Leandro Azevedo de Macedo	14445185	
Cristo Rei	5	Ana Paula Sousa de Araújo	14224060	
Doce Mãe de Deus	8	Thais Eline Feitosa Trajano Medeiros	12385983	
Frei Damião	3	Ieda Moreira do Nascimento	11827775	
José Américo II	9	Rosangela Valeriano Pereira	13639325	
José Américo III	11	Anderson Soares da Fonseca Toscano	14105294	
Mangabeira por	3	Sebastião Araújo de Macedo	14632870	
Dentro	4	Rayline Ribeiro Viana	14687693	
Monte das Oliveiras	15	Lindenalda de Katia do N. Câmara	17923279	
Valentina IV	6	Mônica da Silva Rodrigues	12712442	

DISTRITO SANITÁRIO IV					
USF	Class.	NOME Inscrie			
Alto do Céu I	7	Simone da Silva	14719945		
	Ι	DISTRITO SANITÁRIO V			
USF	Class.	NOME	Inscrição		
	7	Osmar Rodrigues de Almeida Júnior	11751908		
Altiplano I	8	Alexandre Silveira de Carvalho	13442490		
Bessa I	6	Ingrid Soraya Azevedo Lins	16429720		
São José I	7	Clarice Carla de Arruda Silva	10190305		
1 Quezia Silva de Souza		Quezia Silva de Souza	12860750		
2 Joseane Nazaro de Brito		12661780			
	3	Anailza Alves dos Santos	11752877		
	4	Gilvania Targino da Silva	15896274		
	5	Vanessa de Almeida Miranda e Silva	1263973		
São José II	6	Maria Elane Alves de Souza Santos	11233285		
Torre II	8	Jose Hermano Dias da Cruz Filho	17803533		



#### NOTA OFICIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA (CMS/JP)

- O Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), no uso de suas atribuições conferidas e competência legal, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº. 11.089/2007 e em virtude dos fatos acontecidos que envolveram o funcionário vigilante da Equipe Saúde da Família Geisel IV, Sr. Joel de Moraes, vem a público se posicionar:
- O CMS/JP não admite em hipótese alguma que qualquer meio de comunicação venha invadir a privacidade dos pacientes e trabalhadores do SUS;
- O CMS/JP repudia qualquer tentativa de expor os funcionários que trabalham nas Unidades de Saúde do Município de João Pessoa/Pb, respeitados os direitos individuais dentro do Estado Democrático de Direito:
- O CMS/JP entende que o Laudo Pericial apresentado do Exame de Corpo de Delito da Radialista Pollyana Cavalcanti Sorrentino, por si só esclarece os fatos;
- O CMS/JP repudia qualquer tentativa de manipular a opinião pública com o objetivo de atingir o Conselho Municipal de Saúde, na pessoa de seu Presidente, Jailson Vilberto de Sousa e Silva, como ocorrido em Programa de Rádio de João Pessoa, em 18 de março de 2010;

Por fim, o CMS/JP solicita que o SUS e a Saúde da população fiquem preservados e não sejam utilizados como instrumento político, na tentativa de beneficiar a quem quer que seja.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde Durante a 128ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Marco de 2010.

João Pessoa, 18 de março de 2010

#### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2010

Seleção Pública de Projetos para a prevenção de HIV/Aids e outras DST e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB, por intermédio da Seção de Controle de DST/AIDS, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, torna público a realização de seleção, na forma da Portaria nº 07/2010 para o financiamento de projetos comunitários de intervenção a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizadas no Município de João Pessoa, na área de prevenção à ocorrência de DST/HIV/Aids e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, nos termos aqui estabelecidos.

#### 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1 - Escopo

Visando o controle da epidemia de Aids e de outras Doenças Sexualmente Transmissíveis ou DST, João Pessoa desenvolve uma série de ações, em articulação com a sociedade civil e outros órgãos governamentais (federais, estaduais e municipais), com vistas também a promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem e convivem com Aids no nosso município e outras populações vulneráveis. É muito importante a contribuição que a Sociedade Civil oferece para que o Município e o Brasil exerçam esse papel.

#### 1.2 - Objetivo

O presente edital tem por objetivo apoiar ações que sejam vinculadas a projetos de organizações não governamentais e de outras organizações da sociedade civil, que atuem na prevenção das DST/HIV/Aids e na assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, mediante o aporte de recursos financeiros a estes projetos pelo governo do Município de João Pessoa (PB).

#### Linhas de Apoio/Temas

As áreas temáticas aqui definidas se baseiam nas diretrizes constantes na Portaria nº 07/2010, como também na adequação e definição das prioridades locais, para fortalecer a prevenção e a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, visando à melhoria das condições de vida do público acima referido.

O presente Edital contempla as áreas de atuação em Prevenção e Assistência, divididos entre as seguintes áreas temáticas:

DESCRIÇÃO DA ÁREA	LINHA TEMÁTICA	
	Promoção de Práticas Sexuais Seguras	
	Comunicação em Saúde	
PREVENÇÃO	Promoção dos Direitos Humanos	
	Advocacy e Controle Social	
ASSISTÊNCIA	Atenção às Pessoas Vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids; Promoção dos Direitos Humanos	

#### 1.3. Cronograma

FASES	DATA
Lançamento do Edital	31/03/2010
Submissão de propostas até	14/04/2010
Divulgação dos resultados	21/04/2010
Entrega da documentação dos aprovados	28/04/2010 a 03/05/2010
Início da subscrição dos convênios	17/05/2010

#### 1.4 – Público-Prioritário

Considerando as áreas de atuação o processo de habilitação e seleção irá considerar somente projetos direcionados para os seguintes segmentos da população:

- Pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids;
- Mulheres de baixa renda e de maior vulnerabilidade;
- $\hbox{-} GLBT-Gays, L\'esbicas, Bissexuais e Transg\^eneros (Travestis, Transexuais);}\\$
- Profissionais do Sexo;
- Populações Jovens, Adolescentes, Crianças e Idosos;
- População Negra.

Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para Estados e Municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST localizadas no Município de João Pessoa - PB e de acordo com as especificações contidas neste edital.

- 1.4.1 Conforme o Capítulo I Art. 1º § 1º da Lei nº 9.790 de 23 de Março de 1999, consideram-se Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público sem fins lucrativos a pessoa juridica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auféridos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.
- 1.4.2 Não será admitida a participação de Instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil.

- 1.4.3 Conforme o Capítulo I Art. 2º incisos I a XIII da Lei nº 9.790 de 23 de Março de 1999, não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:
  - I as sociedades comerciais:
  - II os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- III as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
  - IV as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- V as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios:
  - VI as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
  - VII as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras:
  - VIII as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
  - IX as organizações sociais:
  - X as cooperativas;
  - XI as fundações públicas;
- XII as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;
- XIII as organizações creditícias que tenham quaisquer tipos de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.
- 1.4.4 Estão ainda impedidas de participar da presente seleção as instituições que embora se enquadrem no disposto no item 1.4.1 do presente Edital, se encontrem com pendências no cumprimento das exigências da Secretaria de Saúde do Municipio de João Pessoa PB, no que tange a prestação de contas ou a relatórios narrativos e de progresso vinculados a projetos anteriormente apoiados pela esfera Municipal.
- 1.5 Recursos Financeiros
- 1.5.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), recursos oriundos do Incentivo do Fundo Nacional para o Fundo Municipal.
- 1.5.2 Serão selecionados **até 05 (cinco) projetos**, destinados às ações de Assistência as Pessoas Vivendo com HIV Aids e para ações de prevenção as DST /Aids.
- $1.5.2.1-Para\ os\ 05\ (cinco)\ projetos\ destinados\ a\ Assistência\ e\ Prevenção\ o\ valor\ a\ ser liberado\ será\ de $\bf R\$\ 25.000,00\ (vinte\ cinco\ mil\ reais)\ para\ cada\ organização.\ (conforme\ meta\ do\ PAM\ 2010\ n^o\ 04.0007.002-em\ 2010\ destinar\ R\$\ 125.000,00\ do\ orçamento\ do\ PAM\ para\ financiar\ projetos\ de\ OSC).$
- 1.5.3 Serão excluídos do processo seletivo os projetos que apresentarem orçamento superior ao valor estabelecido no item 1.5.21, exceto se constar no projeto que o valor excedente corresponde às ações que serão realizadas com recursos próprios da organização (Contra Partida).
- 1.5.4 Cada instituição poderá concorrer a 01 (um) projeto de assistência ou prevenção;
- 1.5.5 O valor de cada convênio, conforme estabelecido no item 1.5.2.1, será liberado em uma única parcela, devendo ser creditado em conta corrente específica para o projeto selecionado informada pela organização.
- 1.5.6 Após recebimento do recurso, a organização deverá apresentar bimestralmente relatório técnico das ações desenvolvidas e relatórios de controle fisico/financeiro (prestação de contas com documentação comprobatória), referente a cada mês de trabalho realizado. No final do projeto deverá também apresentar o Relatório Final do Projeto apontando os resultados alcançados. A apresentação dessa documentação tem por objetivo o monitoramento da execução do projeto pela Seção DST/Aids e Setor de Contrato e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão analisar e aprovar a prestação de contas apresentada.
- 1.5.7 A remuneração destinada a Despesas com Pessoal não poderá ultrapassar o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total repassado. Deverá ser considerado como Despesa com Pessoal apenas o pessoal diretamente relacionado ao projeto tais como coordenação, assistente de coordenação, multiplicador e Serviços de Terceiros Pessoa Física, que prestam serviços específicos tais como assessoria, consultoria pontual ou permanente e hora aula, necessários ao desempenho de funções/atividades estritamente vinculadas à execução do projeto. É vedado o pagamento de pessoal próprio remunerado pela instituição.
- 1.5.8 As despesas de capital (equipamentos e/ou material permanente) previstos no projeto não poderão ultrapassar o percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total repassado.
- 1.6 Itens Não Financiáveis

#### É VEDADO:

- a) Transferir recursos para entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que estejam em mora, inadimplentes com outros contratos celebrados com as Coordenações Estaduais / Municipais e/ou com o Programa Nacional de DST e Aids, ou irregulares em qualquer das exigências legais.
- b) Celebrar contratos com entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham dirigentes com dividas com o Poder Público ou que sejam inscritos nos bancos de dados públicos de proteção ao crédito.
- c) Repassar despesas, a título de diárias e passagens, a colaboradores que estejam em débito com prestação de contas de benefícios concedidos anteriormente para o mesmo fim, devendo, ainda, aquele que não prestou contas, devolver os recursos, acrescidos dos encargos legais.
- d) Realizar depósito e aplicação de recursos de projetos em conta bancária particular.
- e) Despesas com multas decorrentes de pagamentos efetuados após a data de vencimento, bem como para cobrir taxas e/ou juros bancários decorrentes de saldo devedor.
- f) Despesas realizadas em datas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do respectivo instrumento jurídico.
- g) Utilização de recursos da conta do projeto a título de empréstimo a outro projeto, instituição ou a qualquer um de seus dirigentes, pessoa física ou jurídica.
- h) Despesa com água, energia elétrica, telefone, correio, aluguel, corridas de táxi, manutenção de veículo, combustíveis, lubrificantes, consertos, pneus e outros serviços de manutenção.
- i) Despesas, a qualquer título, com pagamento de pessoal próprio remunerado pela instituição proponente.

- j) Pagamento de pessoal que tenha vínculo Municipal, Estadual ou Federal, com exceção dos casos previstos na legislação vigente. (Lei nº 12.017/2009 Seção III Art. nº 36  $\S$  3º e  $\S$  5°; Lei nº 10.539/2002 art. 4º  $\S$  único).
- k) Despesa com aquisição de material usado (equipamentos, materiais permanentes e material de consumo).
- 1) Despesa com pagamento antecipado a qualquer pretexto.
- m) Utilizar recursos em finalidade diversas da estabelecida no projeto.
- n) Despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos (IN-STN nº 1 de 15.01.97 artigo 8º VII).
- o) Despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar (IN-STN nº 1 de 15.01.97 artigo 8º I).
- p) Remunerar uma pessoa por mais de uma atividade de coordenador e/ou assistente de coordenação em um ou mais de um projeto financiado pela SMS.
- 1.7 Prazo de Execução de Projetos
- 1.7.1 Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido entre 06 e 10 meses, contados a partir da data da liberação de recursos.
- 2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS
- 2.1 Deverão compor obrigatoriamente as propostas os seguintes anexos:
- I PROPOSTA DE PROJETO ONG
- 2.2 Os projetos deverão ser apresentados em formulário específico fornecido pelo Programa Municipal de DST/AIDS SMS João Pessoa/PB (Anexos I), em 03 (três) vias digitadas, acompanhado da documentação mencionada no presente Edital no Item 3.
- 2.3- Os projetos deverão ser entregues, pessoalmente, na Seção de DST/Aids da Secretária Municipal de Saúde, até o dia 14/04/2010 das 08:00 as 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no endereço:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECÃO DE DST/AIDS

R. Alberto de Brito, s/n - Jaguaribe JOÃO PESSOA - PB CEP: 58015-320 EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2010

2.4 - A instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

#### 3 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá entregar, pessoalmente, em envelope lacrado para ser protocolado na Seção DST/Aids do município de João Pessoa localizada na Rua Alberto de Brito, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - PB CEP 58015-230 - Edital de Seleção nº 01/2010, os documentos abaixo relacionados:

- 3.1 Estatuto Social da Instituição registrado em cartório;
- 3.2 Projeto digitado em 03 (três) vias de acordo com o modelo de projeto do Anexo I do presente Edital, impresso com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datado** e **assinado** pelo titular ou preposto da instituição, que se encontra disponibilizado no Portal do Município de João Pessoa, no link: http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/saude/;
- 3.3 Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ atualizado;
- 3.4 Cópia da Ata de Fundação da Entidade devidamente registrada em cartório;
- 3.5 Declaração de adimplência da ONG, fornecida pela Seção de DST/Aids do município de João Pessoa;
- 3.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais (PMJP);
- 3.7 A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.
- 4 PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma comissão especialmente constituída para este fim, doravante denominada COMISSÃO EXTERNA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, composta de 03 (três) membros titulares, com dois membros suplentes igualmente indicados.

- 4.1 Os membros titulares dessa comissão serão designados da seguinte maneira: 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente indicado pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa por meio da Seção de DST/Aids, 01 (um) membro titular indicado pelo Fórum de ONG/Aids, 01 (um) membro titular indicado pelo Fórum de ONG/Aids, 01 (um) membro titular indicado pela Articulação Aids na Paraíba e 01 (um) membro suplente indicado pelas Instancias de Controle Social da Paraíba (Fórum ONGS Aids PB e Articulação Aids da Paraíba).
- 4.2 A indicação dos membros obedecerá como pressuposto o critério de notório saber em sua área de atuação, e suas indicações serão confirmadas através de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ter vínculo com nenhuma instituição concorrente.
- 5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
- 5.1 Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes do PN-DST/Aids, que são:
- Reduzir a incidência da infecção pelo HIV/Aids e outras DST;
- Assistência às pessoas vivendo com HIV/Aids;
- Fortalecer as Organizações da Sociedade Civil no enfrentamento da epidemia de HIV/Aids e de outras DST;
- Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde local;
- Relevância epidemiológica, geográfica e da população prioritária, Projetos e Organizações no Município;
- Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência exclusiva do Município de João Pessoa PB;
- Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das DST, HIV e Aids e áreas de concentração populacional de maior risco e/ou vulnerabilidade à infecção pelo HIV e outras DST.
- 6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS:

Para o julgamento dos projetos será avaliado pela Comissão o seu conteúdo considerando os aspectos estabelecidos neste Edital. Após a avaliação será atribuída nota a cada um dos itens conforme os critérios de pontuação definidos abaixo:

- 1) A pontuação informada em cada um dos subitens poderá ser alcançada a partir do que será atribuído pela Comissão Julgadora, indo de 0.0 (zero) até a pontuação máxima informada em cada item.
- 2) A pontuação não ultrapassará o limite de 100 (cem) pontos. No somatório de todos os pontos será trada a Nota Técnica (NT), base para a classificação final.
- O julgamento da proposta técnica obedecerá aos seguintes critérios:

#### 6.1 - EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

6.1.1 - Experiência em execução de projetos na área de DST/HIV/AIDS 10,0 pontos Esta comprovação dar-se-á através de declaração emitida pelas representações Fórum de ONG/Aids - PB ou Articulação Aids da Paraíba.

#### 6.2 - OUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

#### 6.2.1 - Objetivo Geral do Projeto

10.0 pontos

Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no item II.1 do projeto básico (Anexo I).

#### 6.2.2 - Sumário Executivo do Projeto

10.0 pontos

Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento

#### 6.2.3 - Descrição da Situação, do Problema e do Público Prioritário

15,0 pontos

Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características do público prioritário, incluindo a sua situação epidemiológica.

#### 6.2.4 - Antecedentes do Projeto

10,0 pontos

Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às DST/HIV/Aids

#### 6.2.5 - Integração com o SUS

10,0 pontos

Descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS buscando fortalecer a atenção

#### 6.2.6 - Cronograma Físico

oferecida pela rede de serviço local em relação ao projeto proposto 15,00 pontos

#### atividades e os resultados esperados.

Descrever os procedimentos no que tange à periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das

.2.7 – Monitoramento e Avaliação Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução da

### atividade proposta), as atividades e os meios de verificação.

6.2.8 - Orcamento 10.0 pontos

Demonstrar que os insumos solicitados estão coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o exigido no Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

- 6.3 A Nota Técnica (NT) de cada instituição será obtida pelo somatório das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.
- 6.4. Em caso de empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 6.2.1. Persistindo o empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 6.2.3. Se ainda houver empate caberá à Comissão Externa de Avaliação de Projetos

#### 7 CALENDÁRIO

- 7.1 A entrega dos projetos para este processo seletivo será até o dia 14/04/2010. Em hipótese alguma, serão aceitos projetos cujo registro de protocolo indique data posterior à determinada neste Edital
- 7.2 O resultado da seleção e a classificação dos projetos com as devidas justificativas, obedecendo ao disposto previsto no subitem 1.3, serão disponibilizados no Portal do Governo Municipal: http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/saude/, a partir do dia 21/04/2010. O referido resultado também estará à disposição de todas as organizações interessadas para consulta na Seção de DST/AIDS.
- 7.3 As organizações aprovadas deverão apresentar a documentação, conforme exigido neste edital, no período de 28/04/2010 a 03/05/2010.
- 7.4 A partir de 17/05/2010, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, iniciar-seão os procedimentos de subscrição dos convênios, emissão dos convênios e liberação dos recursos.

#### 8 - MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

8.1 - Os projetos aprovados para efetivação dos convênios serão monitorados técnica e financeiramente pelas áreas competentes da Seção de DST/Aids da Secretaria Municipal de Saúde - João Pessoa por meio dos instrumentos dispostos no Convênio.

#### 9 - PROJETOS APROVADOS

Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta seleção, deverá necessariamente apresentar para formalização do convênio, no prazo de 07 (sete) dias a partir da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação, com exceção dos já apresentados no item 3:

- 9.1 Cópia da ata de reunião/assembléia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;
- 9.2 Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável legal (autorizado em estatuto da entidade), que assinará o instrumento jurídico a ser celebrado;
- 9.3 Cópia do extrato de conta bancária aberta exclusivamente para depósito dos recursos do projeto;
- 9.4 Cópias das Certidões Negativas de Débito (CND) atualizadas, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), INSS (Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), pela C.E.F. - FGTS (CRF-Consulta Regularidade do Empregador), Certidão Negativa de Débitos Municipais (PMJP), atendendo ao requisito deste edital item 1.6 "a" e item 3:
- 9.5 Carta de Adimplência referente a contratos celebrados com as Coordenações Estaduais, Municipais, Programa Nacional de DST e Aids (caso haja celebrado convênios diretamente com o MS/PN), atendendo aos requisitos deste edital itens 1.6. e 3.

#### 10 - SALDO

Caso seja detectado Saldo Financeiro no final da execução do projeto, este poderá ser revertido para outras ações no PAM utilizado na execução de ação estratégica conjunta das Instâncias Representativas do Movimento Aids em João Pessoa, contudo, deverá haver expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Seção DST/Aids.

#### 11 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos que se apresentarem neste Edital serão da competência da Comissão Externa de Avaliação de Projetos

### 12 - PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS

Os projetos selecionados, cujos convênios tenham sido firmados com a SMS, com recebimento de recursos, deverão apresentar Prestação de Contas Técnica e Financeira, conforme indica o item 1.5.6.

- a) A Prestação de Contas da Realização do Projeto conforme convênio está condicionado às seguintes
- a.1 A prestação de contas consiste no detalhamento dos gastos realizados, segundo os formulários (modelos) que constam dos anexos da Prestação de Contas e deverá ser apresentada à Seção DST/AIDS, nos prazos indicados no Termo de Convênio;
- a.2 A Prestação de Contas deve ocorrer mensalmente, e de forma consolidada quando do término da realização do objeto deste convênio.
- a.3 A Prestação de Contas deverá ser feita para cada projeto:
- a.4 Os documentos comprobatórios dos gastos realizados (notas fiscais, faturas, recibos), deverão obrigatoriamente ser emitidos em nome da OSC/ONG correspondente ao Termo de Convênio celebrado e dentro do período de repasse; não devem conter rasuras;
- a.5 Cada comprovante de despesa deverá indicar o número do cheque por intermédio do qual foi efetivado o pagamento; apresentar a cópia (xérox) do cheque emitido.

#### b) Pagamentos:

- b.1 Todos os pagamentos só poderão ser feitos após o recurso disponível em conta;
- b.2 Todo pagamento deve ser feito com cheque nominal e posterior à realização do serviço prestado e/ou material fornecido mediante entrega do documento correspondente (recibos e Nota fiscal conforme o caso);
- b.3 O recurso só poderá ser utilizado dentro do Prazo de Vigência do Termo de Convênio e Termo Aditivo:
- b.4 Pessoa Física ou Pessoa Jurídica só poderá ser remunerada após o servico prestado ou material
- b.5 Verificar se o Material entregue está de acordo com o solicitado.
- c) A prestação de contas deverá ser constituída dos seguintes documentos:
- c.1 Relação de pagamentos Anexo II Relatório Financeiro de Prestação de Contas (com seus anexos);
- c.2 Extratos Bancários completos, onde possa ser verificada a movimentação dos recursos repassados
- c.3 Apresentar juntamente com cada documento de despesa, a cópia (xeróx) do cheque original emitido correspondente.
- c.4 2ª vias ou cópia (xeróx) dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, Termo de Referência, e outros comprovantes, além dos respectivos "processos" de compras), Relação/Declaração de distribuição de passes/vale transporte; colocar o carimbo "conforme original" e carimbo e assinatura do responsável legal;
- c.5 A documentação comprobatória da despesa deverá estar quitada pelos fornecedores respe (carimbos "pago", "recebido" ou "recebemos"). O recibo apresentado pelo fornecedor do

serviço/material deve ser timbrado (constar dados de identificação da pessoa jurídica, como nome, CNPJ, endereco completo):

- c.6 Relatórios do SEFIP (Declaração para a Previdência Social) e ISS ONLINE TOMADOR LIVRO FISCAL – mês de referência (onde consta a relação de Prestadores de Serviços individualizada por prestador, valor, ISS destacado):
- c.7 Relatório Técnico Mensal (apresentar para cada mês de atividade relatório descrevendo as ações desenvolvidas no período e documentação comprobatória, tais como lista de presença em reuniões, oficinas, eventos, visitas, materiais aplicados, etc.);
- c.8 Relatório Final do Projeto descrever os Objetivos do projeto, as Atividades Desenvolvidas (quadro comparativo por atividade: Ação prevista / Ação realizada), os Resultados Alcançados, as Dificuldades encontradas na realização do projeto e Considerações Finais;
- c.9 Comprovante do depósito bancário à SMS, referente à devolução do saldo não utilizado. Esta devolução deverá ser feita apenas quando da prestação de contas final do projeto;
- c.10 A documentação comprobatória da despesa deve ser emitida sem rasuras, dentro do prazo de vigência do Termo de Convênio e devidamente atestada. Evitar informações complementares manuscritas (próprio punho), utilizar meio mecanizado (digitado/datilografado). O "Atesto" a ser declarado nesta documentação deve ser feito conforme modelo Anexo IV;
- c.11 A documentação original das prestações de contas ficará em poder da OSC/ONG e deverá ser guardada de forma organizada, para ser consultada a qualquer tempo

## 12.1 Despesas com Pessoal

- Serviços de Coordenação, Assistente de Coordenação e Multiplicador.
- Serviço de Terceiro Pessoa Física: Consultoria, Assessoria, hora/aula, apoio administrativo ou qualquer outra prestação de serviço pontual
- a) Os pagamentos deverão ser realizados em conformidade com os valores aprovados no orçamento do projeto mediante cheque nominal pelo valor líquido e formalizado por meio de:
- a.1 Recibo de Prestação de Serviços (RPA) Anexo V (seguir o modelo, com o destaque Valor Bruto, Desconto INSS, Desconto do ISS, Valor Líquido; prestador do serviço função e atividade desenvolvida no projeto);
- a.2 Termo de Referência Anexo VI;
- a.3 Todo pagamento efetuado para prestação de serviços de pessoa física sofrerá os seguintes descontos: ISS (Imposto sobre Serviços); INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social); IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte);
- Serão exceções ao acima estabelecido, os casos em que:
- ISS; o prestador de serviço que estiver inscrito como profissional autônomo, devidamente regulamentado no cadastro de contribuinte do município, mediante comprovação de inscrição válida e atualizada (CICA), comprovando quitação da contribuição anual (Carnê ISS Anual em dia);

INSS; caso o prestador de serviço já seja contribuinte como autônomo e já tenha contribuído sobre o teto máximo da contribuição;

IRRF; não incidirá caso o contribuinte não atinja a faixa de incidência do imposto conforme tabela progressiva de IRRF da Receita Feral do Brasil em vigor.

- a.4 O valor total das retenções realizadas para cada tributo será recolhida por meio de guias específicas (GPS, DAM, DARF), devendo-se emitir cheque para quitação dessas contribuições que deve corresponder exatamente ao valor retido por tipo de contribuição referente aos serviços prestados pelo
- a.5 O recolhimento da Previdência Social parte empresa (patronal), que corresponde a 20% sobre o valor de serviços prestados, deverá ser quitado pela Entidade (não utilizar recurso do convênio para quitação desses valores).

#### SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 21 a 27 de março de 2010 \* n° 1210 \* Pág. 013/19

- 12.2 Despesas Diversas
- Servicos de Terceiros (Pessoa Jurídica).
- Aquisição de Materiais e Equipamentos.
- 12.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos mediante cheque nominal e formalizado por meio de:
- a.1 "Atesto" (carimbo), deve ser colocado na face do documento, consistente em validar ou certificar no documento a efetiva prestação dos serviços mencionados no Recibo, e deverá ser dado pelo responsável OSC/ONG; utilizar o modelo constante do Anexo IV;
- a.2 Relação de Bens Adquiridos (Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes) Anexo III;
- a.3 Declaração de Distribuição de Passes de Ônibus ou Bilhetes Eletrônicos, Anexo VII a entidade se responsabiliza pela distribuição dos passes, indicando os Profissionais (usuários) beneficiados e a função/atividade realizada conforme previsto no Projeto. O anexo VIII. 1 é o modelo de controle de entrega dos passes onde o usuário assina atestando o recebimento/uso dos vales;
- a.4 Para aquisição de qualquer material ou serviço deverá preliminarmente ser efetuada "Pesquisa de Preços", "Solicitação de Proposta" com no mínimo 03(três) fornecedores, contendo o detalhamento do material a ser adquirido ou do serviço a ser prestado. Utilizar o modelo "Pesquisa de Preços" Anexo VIII:
- a.6 Para analisar as propostas de preços recebidas (mínimo de 03), a OSC/ONG deverá utilizar o modelo "Quadro Comparativo de Preços" Anexo IX;
- a.7 A compra de cada item do material ou serviço deverá ser feita do fornecedor que apresentar menor preço (por item) para o fornecimento do mesmo material/serviço especificado no documento de "Pesquisa de Preços")."Solicitação de Proposta";
- a.8 Para autorizar o fornecimento do material ou da prestação de serviços, a OSC/ONG deverá utilizar o modelo "Autorização de Fornecimento" Anexo X;
- a.9 O pagamento deverá ser feito mediante cheque nominal ao respectivo fornecedor/prestador de serviços;
- a.10 As tarifas bancárias não podem ser pagas com o recurso do convênio (IN-STN nº 1 de 15.01.97 artigo 8º VII). Como estas despesas são debitadas diretamente da conta corrente do projeto, a Entidade deverá restituir os valores debitados, mês a mês ou na prestação de contas final do projeto.

#### 12.3 Forma de Devolução de Recurso

- a.1 Ao finalizar o convênio e durante a apresentação da prestação de contas final do projeto, se for detectado saldo de recursos na conta do convênio, estes valores deverão ser devolvidos à Conta Corrente da SMS, conta específica da Seção DST/Aids, de onde se originou o recurso. Desta forma a OSC/ONG deverá informar o ocorrido à Seção DST/AIDS solicitando o número da conta para proceder à devolução do recurso;
- a.2 O comprovante do depósito realizado deverá ser encaminhado por meio de cópia anexada na Prestação de Contas Final do Convênio, e extrato onde aparece a saída do recurso da conta corrente do projeto, finalizando com saldo zero (0,00).

#### 12.4 - ANEXOS A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Anexo II Relatório Financeiro (anexos complementares II.1, II1.2 e II.3)

Anexo III Relação de Bens Adquiridos (Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes)

Anexo IV Modelo para Confecção de Carimbo de Atesto

Anexo V Recibo de Prestação de Serviços (RPA)

Anexo VI Modelo de Termo de Referência

Anexo VII Declaração de Distribuição de Passes ou Bilhetes Eletrônicos (anexo complementar VII.1)

Anexo VIII Modelo de Solicitação de Pesquisa de Preços

Anexo IX Quadro Comparativo de Preços Anexo X Autorização de Fornecimento



#### ANEXO I

#### PROPOSTA DE PROJETO ONG

CEP:

NOME DO PROJETO:

#### 1. DADOS INSTITUCIONAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:

EQUIPE: (1) Número de voluntários:

(2) Número de pessoas remuneradas:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

CORREIO ELETRÔNICO (caso tenha):

HOMEPAGE (caso tenha) :

#### 2. DADOS DO PROJETO

TIPOS DE PROJETOS:

DESCRIÇÃO DA ÁREA	LINHA TEMÁTICA	OPÇÃO
	Promoção de Práticas Sexuais Seguras	
D	Comunicação em Saúde	
Prevenção	Promoção dos Direitos Humanos	
	Advocacy e Controle Social	
Assistência	Atenção às Pessoas Vivendo com HIV/Aids	

PÚBLICO PRIORITÁRIO:
NÚMERO PREVISTO DE PESSOAS BENEFICIADAS: [ ]
ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA:
3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO
REPASSE SOLICITADO: R\$
TOTAL: R\$
4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA INSTITUIÇÃO
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (aquele a quem o Estatuto da instituição confere poderes para representá-la judicial e extrajudicialmente):
NOME COMPLETO:
NÚMERO CI/RG: CPF:
DESIGNAÇÃO DO CARGO:
ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO REALIZADA EM: MANDATO:
INÍCIO: TÉRMINO:
COORDENADOR DO PROJETO:
NOME COMPLETO:
NÚMERO CI/RG: CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO
OBJETIVO GERAL DO PROJETO O beneficio mais amplo que o projeto pretende alcançar.
SUMÁRIO EXECUTIVO  Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento total.

#### DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, DO PROBLEMA E DA POPULAÇÃO-ALVO

Todo projeto deve responder, em termos gerais, à pergunta: Por que executar o projeto? Ao se apresentar as razões, devem ser destacados os seguintes pontos: (i) problema que o projeto se propõe a solucionar ou minorar; e, (ii) relevância do projeto em relação ao problema identificado. Deve-se definir: (a) área geográfica em que o projeto está inserido, (b) as características da sua população (especificidades demográficas, sociais, econômicas e culturais), incluindo a situação epidemiológica das DST/AIDS, (c) e a população-alvo que o projeto visa alcançar.

Pág. 014/19 * n° 1210 * João Pessoa, 21 a 27 de março de 2	010				•	SEMANÁRI	O OFICIA
	CRON	OGRA	MA FÍSICO				
	Descre ativida	ever os	s procedimentos no quos resultados esperado	ie tange à	periodicidade em que	e serão desenvolvidas	cada uma das
	OE	JETIV PECÍFI	OS RES	SULTADOS	ATIVIDADES	PERÍODO EXECUÇ	D DE :ÂO
ANTECEDENTES DO PROJETO							
Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às DST/HIV/Aids.							
	OBJETI ESPECÍF	VO	ATIVIDADE	IN	DICADORES DE NTERVENÇÃO	ME DE VERI	IOS FICAÇÃO
INTEGRAÇÃO COM O SUS  Descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS buscando fortalecer a							
atenção oferecida pela rede de serviço local em relação ao projeto proposto.							
	ORÇAMEN Para cada a	ativida	de, identificar o nún uplementares, se nec	nero do ol	ojetivo a que se ref	ere, os insumos e os	custos previstos
	ATIVIDAI		DESCRIÇÃO SUN DAS ATIVIDAD	MÁRIA	INSUMOS	REPASSE SOLICITADO	TOTAL
			TOTAL				

#### RESUMO ORÇAMENTO POR RUBRICA

Seguir o modelo proposto apresentando os dados do Projeto conforme apresentados no Cronograma Físico e Orçamento, de forma a obter os valores orçados por rubrica. Adicionar folhas suplementares, se necessário. Utilizar a tabela no módulo paísagem se necessário.

RUB	RICA	ATIVIDADE	INSUMOS	REPASSE SOLICITADO	TOTAL
	1.1 PESSOAL - COORDENAÇÃO,				
	1.2 PESSOAL - ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO,				
DESPESAS COM PESSOAL	1.3 PESSOAL - MULTIPLICADOR				
LESSONE	2.1 SERV. TERC. PESSOA FÍSICA - ASSESSORIA				
	2.2 SERV, TERC. PESSOA FÍSICA - CONSULTORIA				
	2.3 SERV. TERC. PESSOA FÍSICA - HORA AULA				
		TOTAL POR	R RUBRICA:		
OUTRAS	SERVIÇOS PRESTADOS PJ				
DESPESAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS				
		TOTAL POR	RUBRICA:		
DESPESAS COM	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
MATERIAIS E EQUIPAMENTO S PERMANENTES	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE				
		TOTAL POR	RUBRICA:		
	TOTAL	GERAL			

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS (MÊS) DE 20XX

#### 1- DEMONSTRATIVO RECEBIMENTOS

1.1 RECEBIMENTOS					
	1.1 PROJETO		EVENTO		
Documento	Discriminação	Tipo	Data	Mês/Ref	Valor
Convênio XX/20XX	VI.ref. liberação do recurso	repasse	xx/xx/xx	xx/20xx	0,00
TOTAL DOS RECEBIMENTOS DO MÊS:					0.00

#### 2- DEMONSTRATIVO PAGAMENTOS

CONVÊNIO № XX/20XX - TOTAL DE RECURSO	0,00	
PESSOAL até (60%) conf. Projeto 0,00		
OUTROS	0,00	
EQUIPAMENTOS até (20%) conf. Projeto 0,00		

LIMITE A SER UTILIZADO DO TOTAL DO REPASSE NO MÉS:  (+) Recebido por transferência (reclassificação) de recurso:  (-) TOTAL PAGAMENTOS PESSOAI (COORDENAÇÃO, ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO, MULTIPLICADOR)  (-) TOTAL PAGAMENTOS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA (ASSESSORIA, CONSULTORIA, HORA AULA)	LIMITE A
(+) Recebido por transferência (reclassificação) de recurso: (>) TOTAL PAGAMENTOS PESSOAL (COORDENAÇÃO, ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO, MULTIPLICADOR) (>) TOTAL PAGAMENTOS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA (ASSESSORIA, CONSULTORIA, HORA AULA)	JTILIZAR
(-) TOTAL PAGAMENTOS PESSOAL (COORDENAÇÃO, ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO, MULTIPLICADOR) (-) TOTAL PAGAMENTOS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA (ASSESSORIA, CONSULTORIA, HORA AULA)	0,00
(-) TOTAL PAGAMENTOS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA (ASSESSORIA, CONSULTORIA, HORA AULA)	0,00
	0,00
(-) Transferência (reclassificação) de recurso:	0,00
	0,00
SALDO ATUAL DA DOTAÇÃO (Limite a ser utilizado no próximo mês):	0,00
(2.2) OUTDAG DECDEGAG	I DO ATUAL

(2.2) - OUTRAS DESPESAS	SALDO ATUAL
(,	DO LIMITE A
	UTILIZAR
LIMITE A SER UTILIZADO DO TOTAL DO REPASSE NO MÊS:	0,00
(+) Recebido por transferência (reclassificação) de recurso:	0,00
(-) TOTAL OUTRAS DESPESAS (SERVIÇOS PRESTADOS PJ, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS)	0,00
(-) Transferência (reclassificação) de recurso:	0,00
SALDO ATUAL DA DOTAÇÃO (Limite a ser utilizado no próximo mês):	0,00

(2.3) - DESPESAS - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	
	SALDO ATUAL DO LIMITE A UTILIZAR
LIMITE A SER UTILIZADO DO TOTAL DO REPASSE NO MÊS:	0,00
(+) Recebido por transferência (reclassificação) de recurso cf.	0,00
(-) TOTAL DESPESAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	0,00
(-) Transferência (reclassificação) de recurso:	0,00
SALDO ATUAL DA DOTAÇÃO (Limite a ser utilizado no próximo mês):	0.00

OBS.:

(2.1) - PESSOAL (COORDENAÇÃO, ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO, MULTIPLICADOR) - Considerar valor Bruto (valor recebido + retenções). (Recibo - onde consta o nº CPF)

- SERV. TERC. PESSOA FÍSICA (ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, HORA AULA...) - Considerar valor Bruto (valor recebido + retenções) - serviços de natureza eventual. (Recibo - onde consta o nº CPF)

(2.2) - SERV. TERC. PESSOA DURÍDICA - envolve todo tipo de serviços adquiridos por meio de empresas/organizações Pessoa Jurídica (Recibo/Nota Fiscal de Serviço - onde consta o c (NP)) e Aquisição de Materiais Diversos (expediente, consumo, valetransporte...) (Recibo/Nota Fiscal Empresa Comercial - onde consta o nº CNPI).

(2.3) - DESPESAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES - Aquisição de Materiais/Equipamentos [Recibo/Nota Fiscal Empresa Comercial - onde consta o nº CNPI).

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS (MÊS) DE 20XX

#### 3- DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

3.1- DEM	ONSTR	ATIVO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA NO MÊS	(+)	(-)	Saldo Atual
3.1.01		SALDO EXISTENTE DO MÊS ANTERIOR			0,00
3.1.02	(+)	RECEBIMENTOS DO REPASSE DO CONTRATO - (1.1)			0,00
3.1.03	(-)	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS			0,00
3.1.04	(-)	TOTAL PAGAMENTOS PESSOAL (COORDENAÇÃO, ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO, MULTIPLICADOR) - (2.1)			0,00
3.1.05	(-)	TOTAL PAGAMENTOS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA (ASSESSORIA, CONSULTORIA, HORA AULA) – (2.1)			0,00
3.1.06	(-)	TOTAL DOS PAGAMENTOS OUTRAS DESPESAS - (2.2)			0,00
3.1.07	(-)	TOTAL DOS PAGAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES - (2.3)			0,00
3.1.08	(-)	TARIFAS BANCÁRIAS – desp. não previstas p/convênio – cf extrato			0,00
3.1.09	(+)	Juros Provenientes de aplicações financeiras – Recebido			0,00
3.1.10	(+)	Depósitos justificados n/conta corrente e/ou estorno - cf extrato			0,00
3.1.11	(-)	Outras movimentações justificadas – cf extrato			0,00
3.1.12	(+)	TOTAL DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS			0,00
3.1.13	(-)	TOTAL Cheques Compensados ref. Desp. Mês anterior			0,00
		SALDO EXISTENT	E PARA O MÊ	S SEGUINTE:	0,00

#### 4 - DEMONSTRATIVO BANCÁRIO

	DISCRIMINAÇÃO		VIr. Movimentado
4.1	CONTA CORRENTE – Saldo mês anterior		0,00
4.1.2	<ul> <li>(+) Depósito ref. Repasse – liberação de recursos do convênio</li> </ul>		0,00
4.1.3	( + ) RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,00
4.1.4	( + ) Trf. da CI – Resg. CDB DI		0,00
4.1.5	<ul> <li>(-) Cheques Compensados / Saques - p/pagtos. efetuados cf. especificações co</li> </ul>	nvênio	(0,00)
4.1.6	(-) TARIFAS/CPMF/JUROS - despesas manutenção conta corrente		(0,00)
4.1.7	(+) Depósito n/conta, cf justificativa		0,00
4.1.8	(-) Transferência e/ou retiradas, cf justificativa		0,00
4.1.9	( - ) Transferência p/conta vinculada de Aplicação Financeira Automática		0,00
4.1.10	SALDO TOTAL EXISTENTE EM CONTA	0,00	
4.2	CONTA APLICAÇÃO – Saldo mês anterior		0,00
4.2.1	(+) APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	-
4.2.2	(-) Transferência de aplicação p/ Conta Corrente	(0,00)	(0,00)
	SALDO DE APLICAÇÕES	0,00	-
4.2.3	(+) Remuneração de Aplicação – Juros Acumulados	0,00	0,00
4.2.4	(-) IR deduzido de aplicações financeiras - Acumulado	(0,00)	(0,00)
4.2.5	SALDO EXISTENTE EM CONTA APLICAÇÃO CF EXTRATO	0,00	0,00
4.3	SALDO NO CAIXA – FUNDO FIXO	-	-
	BANCO DO BRASIL - SALDO TOTAL EXISTENTE PARA O MÊS SEGUINTE (4.1.	10+4.2.5):	0,00

Atesto que as despesas descritas neste relatório, realizadas com recursos previstos no termo de convênio  $n^o$  xxx/20XX, foram executadas e/ou recebidos atendendo as especificações, documentos anexos.

João	Pessoa,	/	/
	João	João Pessoa,	João Pessoa,/

Função Responsável da Instituição/nome/assinatura

#### DEMONSTRATIVO DE DESPESAS MÊS DE 20XX

#### RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

RELAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL (COORDENAÇÃO, ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO, MULTIPLICADOR) - (2.1)							
Documento		Pag	amento	Histórico/Propósito			
Tipo	Data	Cheque	Data		MÊS	VALOR	
•	Emissão	Número	Compensação	Beneficiário	REF.		
	00/00/0000	000000	00/00/0000		xx/xxxx	0,00	
VALOR TOTAL DE PESSOAL:						0.00	

RELAÇÃO DE DESPESAS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA (ASSESSORIA, CONSULTORIA, HORA AULA) - (2.1)								
Doc	umento	Pag	amento	Histórico/Propósito				
Tipo	Data	Cheque	Data		MÊS	VALOR		
	Emissão	Número	Compensação	Beneficiário	REF.			
	00/00/0000	000000	00/00/0000		xx/xxxx	0,00		
	VALOR TOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FÍSICA:							

\* 2.1 - individualizar: Recibo Prest. Serv. (vr. Liquido) / GPS (retenção INSS s/Serv.Prest.) / DAM (retenção ISS s/Serv.Prest.) Obs.: caso as retenções sejam recolhidas fora do prazo, o valor da multa/juros deve ser devolvido à conta corrente do projeto a tempo de destinar os valores utilizados nas ações do projeto, ou se detectados na prestação de contas final do projeto, será devolvido à conta da SMS de onde provêm os recursos.

RELAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS (Serv. Prest. PJ / Materiais) - (2.2)							
Documento		Pag	amento	Histórico/Propósito			
Tipo	Data	Cheque	Data		MÊS	VALOR	
	Emissão	Número	Compensação	Beneficiário	REF.		
	00/00/0000	000000	00/00/0000		xx/xxxx	0,00	
	VALOR TOTAL DE OUTRAS DESPESAS:						

RELAÇÃO DE DESPESAS - CAPITAL (Aquisição de Equipamentos) - (2.3)							
Doc	umento	Pagamento		Histórico/Propósito			
Tipo	Data	Cheque	Data		MÊS	VALOR	
	Emissão	Número	Compensação	Beneficiário	REF.		
	00/00/0000	000000	00/00/0000		xx/xxxx	0,00	
VALOR TOTAL DE INVESTIMENTOS:						0,00	

#### RELAÇÃO: CHEQUES A COMPENSAR / CHEQUES COMPENSADOS N/MÊS REF. PGTOS MESES ANTERIORES

	CHEQUES A COMPENSAR NO MÊS SEGUINTE						
Cheque Número	Descrição	MÊS REF.	Valor Total a Compensar				
000000		xx/xxxx	0,00				
		TOTAL:	0,00				

CHEQUES COMPENSADOS, REF. DESPESAS REALIZADAS NO MÊS ANTERIOR						
Cheque Número	Data Compensação	Descrição	MÊS REF.	Valor Total Compensado		
000000	00/00/0000		xx/xxxx	0,00		
			TOTAL:	0,00		

#### DEMONSTRATIVO DE DESPESAS MÊS DE 20XX

#### RELAÇÃO DE DESPESAS - NÃO VINCULADAS AO CONVÊNIO

RELAÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS (Tarifas, CPMF, Juros) cf. Extrato – Despesas não previstas pelo convênio					
Data Compensação C/C	Histórico da Movimentação	VALOR PAGO			
00/00/0000		0,00			
	VALOR TOTAL DE TARIFAS BANCÁRIAS:	0,00			

RELAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES INDEVIDAS NA CONTA CORRENTE - CI. EXTIATO							
Data do Movimento	Histórico da Movimentação	Entradas	Saídas				
00/00/0000		0,00	0,00				
VALOR TOTAL MOVIMENTAÇÕES INDEVIDAS (Entradas e Saídas): 0,00							

RELAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS/IMPOSTOS - OBRIGAÇÃO EMPRESA								
Data	Número	Tipo	Histórico da Movimentação		Valor Pago	Valor Pago		
	Cheque	Docto		MÊS	pela	pela C/C		
	-			REF.	Empresa	Convênio		
00/00/0000	000000			xx/xxxx	0,00	0,00		
	TOTAL RECOLHIMENTOS:					0.00		

\* Despesas não previstas pelo convênio: INSS Patronal / taxas / multas e juros (se pago com recurso do Convênio, deverá ser devolvido à conta corrente do projeto a tempo de destinar os valores utilizados nas ações do projeto, ou se detectados na prestação de contas final do orpotelo. será devolvido à conta da SMS de onde provém os recursos.

João Pessoa.	/	/

Função Responsável da Instituição/nome/assinatura

#### RELAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS MÊS DE 20XX

Serv. Prest. (Pessoa Física)	Mês Ref.	Serv. Prest. Vr. Bruto	Desc ISS s/Prest. Serv. 5%	Desc Seg Contrib Indiv Prev Soc 11%	Serv. Prest. Vr. Líquido	Contrib Empresa Prev Soc 20% (Patronal)
	xx/xxxx	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	xx/xxxx	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

# CONTROLE PROGRESSIVO DE TARIFAS BANCÁRIAS (Tarifas, CPMF, Juros)

PERÍODO/DESCRIÇÃO (data cf. extrato)	Tarifas do Mês (+)	Depósitos C/C Abate tarifas (-)	SALDO TAR. BANC. A RESSARCIR (=)
TOTAL:	0,00	0,00	0,00

Obs.: total de valores debitados da conta corrente que devem ser devolvidos; valores não permitidos pelo convênio.

#### Anexo III

Modelo de Relação de Bens (Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes)

Relação de Bells Adquilidos Territo de Convertio II - XXX / 20XX							
Nota	Fiscal				Va	lor	
Número	Data	Especificação	Localização do bem na instituição	Quantidade	Unitario	Total	
TOTAL	FOTAL						

Assumo a responsabilidade pelo uso	<ul> <li>conservação a guarda</li> </ul>	do material / equipam	ento, acima relacionado.

Presidente da Instituição: <nome/assinatura> \_\_\_\_/\_\_\_/

#### Anexo I\

Modelo para confecção de carimbo para atestado de recebimento de material ou prestação de serviços

Atesto que os serviços e/ou materias descritos neste documento, foram executados e/ou recebidos, atendendo as especificações.
(nome legível e assinatura)

#### Δnexo V

Valor Bruto

\*(Desconto de ISS)

Modelo de recibo de prestação de serviços - pessoa física

Desconto INSS ( % )

11% s/ Certificação de Utilidade Pública Federal - ficando a
Instituição responsável pela parte patronal 20% c/Certificação
de Utilidade Pública Federal

#### Recibo de Prestação de Serviços

Recebi da ONG (xxxxxxxxxxx), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº XX / 20XX firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, a importância abaixo, pelos serviços prestados como XXXX (ex. Coordenador, Assistente, Multiplicador, Consultior, etc.), no período de XX de XXXX de 2XXXX a XX de XXXXX de 2XXXX (data, mês e ano), desempenhando atividades de: XXXX (descrever tarefas e/ou atividades).

Declaro, portanto, que nada mais tenho a reclamar e/ou receber da instituição acima mencionada.

XXXXX (cidade origem), XX (dia) de XXXXXX (mês) de 20XX(ano).

0,00

0,00

**(Desconto de IRRF)	0,00
** vide tabela progressiva de IRRF da Receita	
Federal do Brasil	
Valor Liquido	0,00
Valor Elquido	0,00
Nome :	
RG :	
CPF :	
PIS/PASEP/NIT:	
Endereço:	
Anexo VI	
	rmo de referência pessoa fisica (TRPF)
	,
Nome:	
Rua/AV. xxxxxxxxx, n° xx - Vila/Bairro XXX	XXX - 00000-000 -XXXXX (CIDADE) - UF
T-1-5 VV VVVV VVVV	
Telefone XX XXXX-XXXX	e-mail xxxxxx@xxxxx.com.br
RG: CPF:	
PIS/PASEP/NIT:	CCM/ISS:
Objeto da contratação:	
-	
Atividades do contratado:	
Produtos e/ou resultados esperados:	
Requisitos mínimos de qualificação	
roquiotoo iiiiiiiioo uo quaiiiouguo	
a) Nível de instrução e/ou especialização	:
b) Exigências especificas - experiência p	
c) Idiomas:	
d) Cursos/habilidades especificas:	
e) Data inicio:/ a	1 1
Valor remuneração: R\$	
Assinatura do contratado	Assinatura do responsável p/ONG do projeto

### Anexo VII

## DELARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PASSES OU BILHETES ELETRÔNICOS

A ONG (xxxxxxxxxx), com recursos provenientes do **Termo de Convênio nº XX / 20XX** firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, declara que adquiriu **XX** Passes Eletrônicos (Vale Transporte) no valor de **R\$ 0,00**, em **XX de XXX** de **XXX** de **XXXX**, para serem utilizados no deslocamento dos profissionais responsáveis pelo desempenho das atividades específicas do referido Termo de Convênio.

XXXXX (cidade origem), XX (dia) de XXXXXX (mês) de 20XX(ano).

Identificação e Assinatura do responsável da ONG/Projeto

DISTRIBUIÇÃO XXXXX (mês) de 2XXX (ano) \* Quantidade utilizada no mês: XX vales

PROFISSIONAIS	FUNÇÃO/ATIVIDADE
ex: nome completo	ex: Coordenador do Projeto
-	ex: Assistente do Projeto
	ex: Voluntário - especificar a atividade realizada (cf previsto no projeto)
•	

OBS: Anexar cópia da Nota Fiscal de compra dos bilhetes e passes

Anexo VII.1

CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE PASSES OU BILHETES ELETRÔNICOS

DATA	QUANT. BILHETES	USUÁRIO	LOCAL	ASSINATURA
				i
				i
				1
	1			
	1			
	1			
	-			
	_			
OTAL		·	·	

OBS: Anexar cópia da Nota Fiscal de compra dos bilhetes e passes

Anexo VIII

Modelo de solicitação de custo estimativo de equipamento, material ou serviços.

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_

À (razão social do fornecedor)

Prezado (s) senhor (es),

Solicitamos a Vossa Senhoria o encaminhamento de cotação de preço para fornecimento dos equipamentos e materiais ou prestação de serviços:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ (unitário)	VALOR R\$ (total)
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00

As propostas deverão ser encaminhadas até/	//, devendo constar:
validade da proposta, prazo de garantia, prazo d	e entrega e rede autorizada de manutenção.

(A cotação deverá trazer todos os impostos incidentes sobre o produto de modo que o valor total da proposta seja o mesmo valor da nota fiscal no momento da sua emissão. A proposta deverá ser uma cópia fiel da nota fiscal, constando obrigatóriamente o CNPJ).

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários no telefone XXXXX-XXXX das xx às xx horas com XXXXXXXXX.

O valor da cotação deverá ser o mesmo do valor de nota. (impostos)

Atenciosamente.	
O	

Anexo IX

#### Quadro Comparativo de Preços

				FORNEC	EDORES		
	Item		1		2	:	3
	materiais e serviços	nome do f	fornecedor	nome do f	ornecedor	nome do f	ornecedor
item		vlr.unitario	vlr.total	vlr.unitario	vlr.total	vlr.unitario	vlr.total
01							
02							
03							
04							
05							
06							
	TOTAL		0.00		0.00		0.00

Empresa Adjudicada:

Elaborado nor:	(nomo/funcão/a	ecinatura)

De acordo,	

Em,	de	de 20XX.

Coordenado	or do Projeto	

BRASÃO / LOGOTIPO ONG CNP.I ENDEREÇO / TELEFONE

Anexo	х

Autorização de Fornecimento

JOÃO PESSOA, _	de	de 20XX.
----------------	----	----------

Prezado (s) senhor (es),

Autorizamos Vossa Senhoria efetuar o fornecimento do MATERIAL / SERVIÇO, abaixo especificado, conforme proposta encaminhada em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Item	Quant.	Descrição / Especificação	Valor R\$ (unitário)	Valor R\$ (total)

Informamos que a nota fiscal e/ou fatura, deverá (ao) ser (em) emitida (s) em nome da ONG/OSC - Termo de Convênio nº XXX/20XX, endereço, CNPJ, I.E

O (s) equipamento (os) / material (is)/ Serviço (os), deverá (ao) ser (em) entregue (s) e/ou realizado (s) na RualAv.xxxxxxxxxx n° XXX - Vila/Bairro xxxxxxx - 00000-000 - (cidade) - UF- telefone XX XXX-XXXXX/fax XX XXXX-XXXX.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários no telefone XX XXXX-XXXX das XX às XX horas com XXXXXXXXXXXXXXX.

Atenciosamente,

Presidente da Instituição

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO № 1/CDU - GP, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Aprova o Calendário de reuniões ordinárias do CDU, em 10.3.2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de  $30.12.92-Plano\ Diretor\ da\ Cidade\ de\ João\ Pessoa,\ \S\ 2^{\underline{o}},\ do\ art.\ 6^{\underline{o}},\ da\ Lei\ Ordinária\ n^{\underline{o}}\ 7.899,\ de\ 20.9.95,$ combinado com o §  $2^{\underline{o}}$ , do art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua 129ª, de 10 de março de 2010,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias do CDU para o exercício de 2010, conforme preconiza o § 1º, do art. 25, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano e decisão do Pleno do CDU, de 10 de março de 2010.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU. 424º da Fundação da Paraíba

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA Secretária Municipal de Planejamento

#### CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO C.D.U. 2010

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU.

Art. 25 O Conselho reunir-se-á ordinariamente 1(uma) vez por mê:

§ 1º As sessões ordinárias mensais realizar-se-ão na segunda quarta-feira útil de cada mês, com horários e datas fixados em calendário estabelecido na primeira sessão de cada ano

**Obs.** *I* - as Sessões Ordinárias do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, no período de janeiro a dezembro de 2010, realizar-se-ão sistematicamente na segunda quarta-feira útil de cada mês, sempre às 15h em primeira chamada e em segunda e última chamada às 15h 15.

Meses	Datas	Dias	Horários	Reuniões
Janeiro	13	Quarta-feira	15 h	127ª
fevereiro	10	Quarta-feira	15 h	128ª
Março	10	Quarta-feira	15 h	129ª
Abril	14	Quarta-feira	15 h	130ª
Maio	12	Quarta-feira	15 h	131ª
Junho	9	Quarta-feira	15 h	132ª
Julho	14	Quarta-feira	15 h	133ª
Agosto	11	Quarta-feira	15 h	134ª
Setembro	8	Quarta-feira	15 h	135ª
Outubro	13	Quarta-feira	15 h	136ª
Novembro	10	Quarta-feira	15 h	137≗
Dezembro	8	Quarta-feira	15 h	138ª

Aprovado na 129ª sessão ordinária de 10 de março de 2010

RESOLUÇÃO № 2/CDU - GP DE 10 DE MARCO DE 2010

Aprovar Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, Condomínio Fraternidade onários. em 10.3.2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO LIRBANO - CDIL no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 10 de março de 2010 e demais legislação que o caso requer,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação de uma Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, no Condomínio Fraternidade - Funcionários - João Pessoa - PB, de acordo com parecer aprovado pelo Pleno do CDU de 10 de março de 2010 e processo PMJP/SEPLAN nº 63.896, de 8.7.09.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, 424º da Fundação da Paraíba.

> ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA Secretária Municipal de Planejamento

RESOLUÇÃO № 3/CDU - GP. DE 10 DE MARCO DE 2010.

Aprovar parecer ao processo PMJP/CDU - GRUPO EMPRESARIAL nº 26.198. de 9.3.2010 na reunião ordinária do CDU, em 10.3.2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art, 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com o § 2º, do art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário. reunido ordinariamente em sua 129ª, de 10 de março de 2010,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer objeto do processo PMJP/CDU - GRUPO EMPRESARIAL PARANÁ. nº 26.198, 9.3.2010 - Implantação de um Centro Comercial e Hoteleiro, na 129ª ordinária do Conselho de Desenvolvimento Urbano e decisão do Pleno do CDU, de 10 de março de 2010.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU e a Diretoria de Controle Urbano – DCU, a fim de que seja cumprida a decisão do Pleno do CDU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU. 424º da Fundação da

Paraíba.

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA Secretária Municipal de Planeiamento

RESOLUÇÃO № 4/FUNDURB - GP, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Aprova o Balanço Anual do exercício de 2010, do Fundo de Urbanização - FUNDURB, 7ª reunião extraordinária, de 25.3.2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB. no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido em sua 7ª sessão extraordinária de 25 de março de 2010,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, o BALANÇO ANUAL, concernente ao exercício de 2010.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe Municipal de Gestão e Articulação Política, para publicação, bem como ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 424º da Fundação JOÃO AGRIPINO MAIA DE VASCONCELOS da Paraíba

RESOLUÇÃO № 5/FUNDURB - GP, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Aprova o Ajuste ao Plano de Aplicação Financeiro de 2010, do Fundo de Urbanização - FUNDURB, em 25.3.2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07: Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06: Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido extraordinariamente em 25 de março de 2010,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização − FUNDURB, o Ajuste ao Plano de Aplicação Financeiro de 2010, do Fundo de Urbanização.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão e Articulação Política, para publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 424º da Fundação da Paraíba

JOÃO AGRIPINO MAIA DE VASCONCELOS

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDURB PARA O EXERCÍCIO DE 2010 - AJUSTADO

TEM	INTERVENÇÃO	VR.FONTE 20
	I - IMPLANTAÇÃO DE INFRA- ESTRUTURA URBANA NAS ÂREAS DE ZEIS	5/26/219:00
	-Recursos conforme LOA 2010	8.945.000,00
	-Recursos do Superávit Financeiro Exercício Anterior	12.661.767,33
	TOTAL DOS RECURSOS	21.606.767,33
1.0	Executar obras de infra-estrutura na rede coletora para captação do sistema de esgotamento sanitário dos Condomínios: Amizade, Liberdade, Independência e Cidadania em Paratibe	330.000,00
2.0	Executar obras de infra-estrutura na recuperação de apartamentos no Condomínio Amizade	720,000,00
3.0	Executar obras de infra-estrutura no Loteamento Gervásio Maia	90,000,00
4.0	Executar obras de infra-estrutura Urbanização de Assentamentos Precários - PAC /Vale Jaguaribe	3.726,767,33
5.0	Executar Construção de Equipamentos Comunitários no Residencial Anaíde Beiriz	285.000,00
6.0	Executar obras de infra-estrutura - Terra de Nunca	200.000,00
7.0.	Executar obras de infra-estrutura - Gramame -Parque do Sol	200.000,00
8.0	Executar obras de infra-estrutura - Pró Moradia -PAC Sanhauá	1.300,000,00
9.0	Executar obras de infra-estrutura - Taipa Nova Vida	400,000,00
10.0	Executar obras de infra-estrutura demandadas pelo Gabinete Integrado da Cidadania	800.000,00
11.0	Executar obras do Programa de Substituição de Moradias	1.000,000,00
12.0	Executar obras de Pavimentação Asfaltica e Drenagem no Jardim Guaíba	2.700.000,00
13.0	Executar obras para construção de pontes no Vale do Alto Jaguaribe	3,000.000,00
14.0	Executar obras de implantação de Unidades Habitacionais em áreas de ZEIS	1.000.000,00
15.0	Executar obras de implantação do Parque do Rio Jaguaribe	1.000,000,00
16.0	Executar obras de implantação de Casas em Áreas de Risco- com a Defesa Civil	200,000,00
17.0	Executar obras para Contenção de Encostas	. 300,000,00
18.0	Executar obras de Drenagem/Supressão de Áreas Alagadiças	500,000,00
19.0	Executar obras de infra-estrutura - Comunidade Santa Bárbara	1.50.000,00
20.0	Executar obras de infra-estrutura - Comunidade Riachinho	1,000,000,00
21.0	Executar obras de infra-estrutura - Comunidade Iaia Amorim	200,000,00
22.0	Executar obras do Programa de Requalificação em Zonas Especiais de Interesse Social	685.000,00
23.0	Realizar ações de infra-estrutra - interceptação de esgotos no Rio Cuiá	300,000,00
24.0	Realizar despesas com Apoio Financeiro as Ações da Política de Desenvolvimento Urbano	20,000,00
25.0	Realizar despesas com a Elaboração de Projetos Programas de Intervenções nas Áreas de ZEIS	500.000,00
26.0	Realizar despesas com a desapropriação de áreas para implantação de Habitação de Interesse Social	1.000.000,00
	SUB-TOTAL	21.606.767.33

10	II – DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO FUNDURB -Recursos conforme LOA 2010	55,000,00
26.0	Realizar despesas de custeio	45.000.00
27.0	Realizar despesas de capital	10,000.00
	SUB-TOTAL	55,000,00
	TOTAL A SER APLICADO	21.771.767.33

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA

### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ADITIVO N°. 01/2010 (TERMO DE PARCERIA N°. 01/2008)

ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS DO FUNDO DE DEFESA AMBIENTAL E A CONGREGAÇÃO HOLISTICA DA PARAÍBA – ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO – CHP/EVOT, NA FORMA DE CONVENCIONADA:

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, inscrita no CNPJ de N°. 08.778.326/0001-56, com sede no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Diógenes Chianca, N° 1777- Água Fria, na cidade de João Pessoa – PB, doravante denominada simplesmente PARCERIA PÚBLICA, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM, através do seu Secretário Simão de Almeida Neto, brasileiro, casado, engenheiro, e a CONGREGAÇÃO HOLISTICA DA PARAÍBA ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO CHP-EVOT, OSCIP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.517.619/0001-01, com sede à Telegrafista Geraldo Fagundes de Araújo, N° 10, em Gramame, na cidade de João Pessoa-PB doravante denominada PARCEIRA PRIVADA EVOT, neste ato representada por sua Diretora Presidenta MARIA BERNADETE GONÇALVES, psicóloga, aposentada, brasileira, portadora da Cédula de identidade n° 1.284.850, psicóloga, aposentada, o rasileira, portadora da Cédula de identidade n° 1.284.850 Fagundes de Araújo, n° 10° CEP 58081-990, em João Pessoa, resolvem firmar de comum acordo este Termo de Parceria, mediante as Cláusulas e condicões seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar prazo de execução do referido convênio, tendo como termo final a data de 30 de abril de 2010.

#### DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as condições e cláusulas do Convênio ora aditado, que não foram aqui expressamente retificadas, ficando esclarecido que as condições aqui previstas vigorarão a partir da data da assinatura deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, 24 de março de 2010.

SIMÃO DE ALMEIDA NETO
Secresario Municipal de Meio Ambiente
CONCEDENTE

MARIA BERNADETE GONCALVES Diretora Presidente CHP-EVOT CONVENENTE

Testemunha;

RG: 3,391,72370 CPF: 829,460,554,91

RG: 2203108-358-86 CPF: DOS 887-699-23

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital N ° 03/2010 - CMDCA-JP.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇAO DE PRAZOS PARA RECEBER PROJETOS COM FINS DE CAPTAÇAO DE RECURSO DO FMDCA NO ANO DE 2010. A Comissão de Orçamento do CMDCA-JP, no uso das suas atribuições, conforme prescreve a Resolução nº 01/2010/CMDCA-JP, torna publico a Prorrogação dos prazos para receber projetos apresentados por entidades com registro neste Conselho, a fim de captar recursos do FMDCA ano de 2010.

Pelo presente Edital, os prazos para inscrições de projetos passam a vigorar nos termos seguintes:

#### 1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – As entidades com registro no CMDCA-JP apresentarão seus projetos com em observância no Edital nº 01/2010 no período de **03 a 31 de março de 2010**, no CMDCA/JP (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), AV Dom Pedro I, 692 - Centro- João Pessoa - PB, CEP 58013-021. das 9:00 às 12:00 horas. e de 14:00 às 17:00 horas. de 2a. a 6a. feira.

#### 2 - DO PROCESSO DE ANÁLISE

2.1 – As etapas deste Edital seguirão o seguinte calendário:

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO	03 a 31/03/2010	
ANÁLISE	05 a 07/04/2010	
DIVULGAÇÃO NA SEDE DO CMDCA	08/04/2010	Na sede do CMDCA, a partir das 16:00 horas
RECURSO AO PLENÁRIO	09 a 14/04/2010	
DIVULGAÇÃO DO PARECER DO CMDCA SOBRE OS RECURSOS	21/04/2010	Na sede do CMDCA, a partir das 16:00 horas

João Pessoa,25 de fevereiro de 2010.

Pl Tranilda Muniz de Deuga

Waleska Ramalho Ribeiro

Presidente da Comissão de Orçamento

Edital N ° 04/2010 - CMDCA-JP.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE **PRAZOS** PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS **ELEIÇÃO** ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COM REGISTRO NO CMDCA-JP.

A Comissão Especial do CMDCA-JP responsável pela realização da Eleição das entidades da Sociedade Civil componentes deste Conselho, no uso das suas atribuições, conforme prescreve a Resolução nº 02/2010/CMDCA-JP, torna publico a Prorrogação dos prazos para inscrição de candidaturas à Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada com Registro no CMDCA-JP, para gestão de 2010 a 2012.

Pelo presente Edital, os prazos para inscrições de candidaturas passam a vigorar nos termos seguintes:

#### 1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – As entidades com registro no CMDCA-JP apresentarão suas candidaturas com observância aos princípios postos no Edital nº 02/2010, sendo que no período de 10/03 a 08/04 de 2010, no CMDCA/JP (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), AV Dom Pedro I, 692 - Centro- João Pessoa - PB, CEP 58013-021, das 9:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª. a 6ª feira.

#### 2 - DO PROCESSO DE ANÁLISE

2.1 – As etapas deste Edital seguirão o seguinte calendário:

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO	10/03 a 08/04/2010	
ANÁLISE	09 a 12/04	
DIVULGAÇÃO NA SEDE DO	13/04/2010	Na sede do
CMDCA		CMDCA, a partir
		das 16:00 horas

RECURSO AO PLENÁRIO 14 a 15/04/2010

DIVULGAÇÃO DO PARECER DO CMDCA, a partir das 16:00 horas

ELEIÇAO 27/04/2010 Na sede do CMDCA, a partir das 16:00 horas

ELEIÇAO 27/04/2010 Na sede do CMDCA ÀS 09:00 H.

João Pessoa, 25 de março de 2010.

Wilson Quirino da Silva Presidente da Comissão Eleitoral

#### SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA nº 15/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2010/007272 de 26 de janeiro de 2010.

#### RESOLVE:

- I Conceder ao servidor **CARLOS KENNEDY PEREIRA**, Matrícula nº. 298-4, Licença Especial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao  $2^{\rm o}$  decênio, com fundamento no art. 141 da Lei Municipal nº. 2.380/79.
  - II Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 11 de março de 2010.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

PORTARIA nº 16/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998.

#### RESOLVE:

- I Exonerar a servidora **RAIMUNDA DE LOURDES MACEDO SEVERO LUCENA**, Matrícula nº. 077-9 do Cargo Comissionado de Chefe da Assessoria de Planejamento, Símbolo DAE-2, desta Superintendência.
  - II Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 19 de março de 2010.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

PORTARIA nº 17/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998.

#### RESOLVE:

- $I-Nomear\ o\ servidor\ \textbf{MARCOS\ ANTÔNIO\ MONTEIRO},\ Mat.\ 280-1$  para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Assessoria de Planejamento, símbolo DAE 2, desta Superintendência.
  - II Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 19 de março de 2010.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

PORTARIA nº 18/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2010/019211 de 23 de fevereiro de 2010.

#### RESOLVE:

- I Conceder ao servidor **JOSINALDO CABRAL**, Matrícula nº. 592-4, Licença Especial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao 1º decênio, com fundamento no art. 141 da Lei Municipal nº. 2.380/79.
  - II Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 24 de março de 2010.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

PORTARIA nº 19/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2010/022734 de 02 de março de 2010.

#### RESOLVE:

- I Conceder ao servidor PAULINO CARNEIRO DE SOUZA, Matrícula nº. 167-8, Licença Especial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao 3º decênio, com fundamento no art. 141 da Lei Municipal nº. 2.380/79.
  - II Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 24 de marco de 2010.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

PORTARIA nº 20/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.580/98, de 24 de agosto de 1.998 e demais legislação pertinente,

#### RESOLVE:

- 1. Constituir Comissão Especial de Recebimento, com atribuição de receber todo e qualquer material, equipamento ou serviço adquirido pela STTRANS;
- $2.\ {\rm O}$  recebimento referido deverá ser procedido dentro do horário normal de funcionamento deste Órgão;
- A Comissão será constituída pelos seguintes servidores: Rodrigo Rodrigues Felinto, Mat. 1048-1; André Gean Pereira Trajano, Mat. 535-5 e Carlos Alberto Rodrigues, Mat. 905-9;
- 4. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

João Pessoa, 24 de março de 2010

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO Superintendente

#### PORTARIA nº 21/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2010/021365 de 26 de fevereiro de 2010.

#### RESOLVE:

- I Conceder a prorrogação da licença sem vencimento, pelo período de 12 (doze) meses, para trato de interesse particular, na forma do artigo 136 da Lei nº 2.380 de 26 /03/1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), ao servidor SALOMÃO LACERDA DE ARAÚJO, Matrícula nº. 00.885-1, Agente de Trânsito, lotado nesta Autarquia.
  - II Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 05 de março de 2010.

João Pessoa, 24 de março de 2010.

LAURA MARÍA FARIAS BARBOSA GUALBERTO Superintendente

PORTARIA nº 22/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2010/013131 de 04 de fevereiro de 2010.

#### RESOLVE:

- I Exonerar à pedido o servidor EVERALDO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº. 734-0 do cargo de Agente de Trânsito desta Autarquia.
  - II Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.

João Pessoa. 24 de marco de 2010.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO Superintendente

PORTARIA nº 23/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998.

#### RESOLVE

- I Exonerar o servidor MANOEL SEVERO FILHO, Matrícula nº. 166-0 da função de Supervisor de Trânsito desta Autarquia.
  - II Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.

João Pessoa, 24 de março de 2010.

LAURA MARÍA FARIAS BARBOSA GUALBERTO Superintendente

#### PORTARIA nº 24/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998.

#### RESOLVE:

- I Exonerar o servidor FERNANDO BARROS DE ANDRADE, Matrícula nº. 259-3 da função de Supervisor de Trânsito desta Autarquia.
  - II Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.

João Pessoa, 24 de março de 2010.

LAURA MARÍA FARIAS BARBOSA GUALBERTO Superintendente

PORTARIA nº 25/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998.

#### RESOLVE:

- I Exonerar o servidor JOSÉ EDILBERTO DE L. MOREIRA, Matrícula nº. 293-3 da função de Supervisor de Trânsito desta Autarquia.
  - II Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.

João Pessoa, 24 de março de 2010.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO Superintendente

PORTARIA nº 26/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998.

#### RESOLVE:

- I Exonerar o servidor JOSINALDO CABRAL, Matrícula nº. 592-4 da função de Supervisor de Trânsito desta Autarquia.
  - II Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.

João Pessoa, 24 de março de 2010.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO Superintendente

PORTARIA nº 27/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998.

#### RESOLVE:

- I Nomear a servidora GISELMA MARTINS DO NASCIMENTO,
   Matrícula nº. 395-6 para exercer a função de Supervisor de Trânsito desta Autarquia.
  - II Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.

João Pessoa, 24 de marco de 2010.

LAURA MARÍA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

#### **FUNJOPE**

PORTARIA Nº 006/2010

Em, 17 de março de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, n uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.89 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereir de 2005 e modificações posteriores.

#### RESOLVE:

- I. Designar a Comissão de Avaliação das Propostas de Convocatór Roteiro das Paixões, com a seguinte composição:
  - Presidente José Nascimento de Lira Neto, Matricula nº 123-6:
  - Apoio Maria Déa Limeira Ferreira dos Santos, Matrícula nº 195-3;
  - Apoio Pedro Osmar Gomes Coutinho, Matrícula nº 578-9.
    - II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de março de 2010.

Francisco César Gonçalves

PORTARIA Nº 010/2010

Em, 22 de março de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto n 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 d fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

#### RESOLVE:

- I. Nomear, FÁBIO QUEIROZ DE MEDEIROS para o cargo em comissã de Chefe da Divisão de Artes Plásticas, símbolo DAS-1, da Fundação Cultural de Joã Pessoa FUNJOPE.
  - II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 073/2010

Em, 24 de Março de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta no processo nº 261/05.

RESOLVE de acordo com os art. 63 caput, da Lei Municipal 10.684/05, determinar o novo cálculo do beneficio de pensão temporária, por morte concedido a EWERTON LEANDRO DE LUCENA matrícula nº 35.845-2, filho menor do ex-servidor, JOSÉ LEANDRO CRISTO, matrícula nº 26.804-6, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, lotado na Superintendência da Guarda Municipal, falecido em 29 de Abril de 2005

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

Processa-se novo cálculo e novo rateio ao Beneficio concedido através do Decreto nº 5.422/05, de 26 de Agosto de 2005 (Publicado no Semanário nº 971 extra de 20 a 26 de Agosto de 2005).

PORTARIA Nº 074/2010

Em, 24 de março de 2010.

**O** SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/003159-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a MARIA DA LUZ SILVA GABRIEL, matrícula nº 35.847-9, Viúva do exservidor ANTONIO GABRIEL, matrícula nº 11.530-4, Aposentado, falecido em 08 de dezembro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 075/2010

Em, 24 de março de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/023725-PMJP.

 $\begin{tabular}{ll} \textbf{RESOLVE} & de & acordo & com & a & Lei & Municipal \\ 10.684/05, & arts. 15, I, c/c o 59, I, & art. 60, I, e § 1° do art. 61, & e no que dispõe a \\ \end{tabular}$ 

regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a NOEMIA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 35.848-7, Viúva do exservidor ANTONIO VICENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 16.343-1, Aposentado, falecido em 08 de fevereiro de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 076/2010

Em, 24 de Março de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/002006-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a PEDRO DIAS, matrícula nº 35.846-1, Viúvo da ex-servidora MARIA DA PENHA DE LIMA DIAS, matrícula nº 18.912-0, Aposentada, falecida em 20 de dezembro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 077/2010

Em, 24 de março de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/003038-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 2° do art. 61 e art. 62, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Temporária a MARIVALDO CORDEIRO VITORINO JÚNIOR, matrícula nº 35.849-5, Filho do ex-servidor MARIVALDO CORDEIRO VITORINO, matrícula nº 17.865-9, Aposentado, falecido em 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 078/2010

Em. 25 de marco de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/024171-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1° do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a MARIA DE FREITAS BRASIL, matrícula nº 35.850-9, Viúva do ex-servidor WALMAR PEREIRA BRASIL, matrícula nº 15.451-2, Aposentado, falecido em 12 de fevereiro de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

#### **EXTRATO**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 006/2010

#### Processo nº 0501/2010

Aos 19 dias do mês de março de 2010, na sede da FUNJOPE, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº. 003, de 04 de janeiro de 2010, nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para eventual aquisição de TECIDOS destinados a confecção de figurino, cenografia e decoração, de forma parcelada, para atender as demandas provenientes dos eventos realizados ou apoiados pela FUNJOPE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João Pessoa, provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº. 006/2010 para Sistema de Registro de

O objeto deste certame deverá ser executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO			
01	Tecido Algodão Cru	800	R\$ 6,20 (Seis reais e vinte centavos)			
	FAMADINO A COMÉDOIO E DEDDECENTA CÔEO LEDA					

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	ESPEC	IFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
02	Tecido Cru	Diamantina	50	R\$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos)
F				

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA

ITEM	ESPECIF	ICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO	
03	Tecido Classic	Xadrez	100	R\$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos)	
Empress veneders: SDORT'S MACAZINE LTDA					

QUANTIDADE ITFM **ESPECIFICAÇÃO** VAI OR EM METROS REGISTRADO R\$ 7.50 Tecido 200 (Sete reais e Organza Cristal cinquenta centavos) Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
05	Tecido Poliéster	100	R\$ 6,40 (Seis reais e quarenta centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
06	Tecido Tafetá Cristal	100	R\$ 10,90 (Dez reais e noventa centavos)
	CDODT'C MACAZINE I	TDA	

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
07	Tecido Cetim	100	R\$ 7,44 (Sete reais e quarenta e quatro centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
		EM METROS	REGISTRADO
			R\$ 10,90
08	Tecido Tafetá	100	(Dez reais e noventa
	Embroidery		centavos)
Empresa vencedora	: SPORT'S MAGAZINE I	LTDA.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO	
			R\$ 17,00	
09	Tecido Pelucia	100	(Dezessete reais)	
Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO			
10	Tecido Percal Estampado	100	R\$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos)			
Empresa vencedora	Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE I TDA					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
11	Tecido Super Boucle	100	R\$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
12	Tecido chenille	60	R\$ 16,60 (Dezesseis reais e sessenta centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
13	Tecido Voile	100	R\$ 9,90 (Nove reais e noventa centavos)
Empresa vencedora:	MARINGÁ COMÉRCIO	E REPRESENTAÇÕE	SITDA

QUANTIDADE EM METROS ITEM **ESPECIFICAÇÃO** VALOR REGISTRADO

R\$ 9,50 50 (Nove reais e 14 Tecido Tinto cinquenta centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO	
15	Tecido Fralda Estampado	300	R\$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos)	
Estampado   Hoverta centavos)   Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES L'IDA				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
16	Tecido Renda	50	R\$ 19,00 (Dezenove reais)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
17	Tecido Paete	50	R\$ 10,57 (Dez reais e cinquenta e sete centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
18	Tecido Gretha	60	R\$ 10,20 (Dez reais e vinte centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
			R\$ 9,40
19	Tecido Cedrofio	60	(Nove reais e
	Estampado		quarenta centavos)
			1

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
		EM METROS	REGISTRADO	
			R\$ 14,20	
20	Tecido Liganete	200	(Quatorze reais e	
	Estampado		vinte centavos)	
Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIDA				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
21	Tecido Chiffon	50	R\$ 9,90 (Nove reais e
	Crushed		noventa centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
22	Tecido Crepe Chiffon	350	R\$ 9,60 (Nove reais e sessenta centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
23	Tecido Malha Safari	200	R\$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
24	Tecido Cetim Vison	250	R\$ 8,10 (Oito reais e dez centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
25	Tecido Cetim com	100	R\$ 9,60 (Nove reais e
	Elastano		sessenta centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
26	Tecido Micro	100	R\$ 11,50 (Onze reais e
	Gabardine		cinquenta centavos)
Empress veneders:	MADINICÁ COMÉDICIO	E DEDDECENTAÇÃE	CITDA

Empresa vencedora: MARINGA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
27	Tecido Venice	100	R\$ 14,00 (Quatorze reais)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
28	Tecido Viscolycra	50	R\$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
		EM METROS	REGISTRADO
29	Tecido Couro	100	R\$ 12,90 (Doze reais e
			noventa centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
30	Tecido Musseline	300	R\$ 6,00 (Seis reais)

Empresa vencedora: MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR REGISTRADO
31	Tecido Helanca Light	300	R\$ 7,96 (Sete reais e
			noventa e seis centavos)

Empresa vencedora: SPORT'S MAGAZINE LTDA.

#### CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 006/2010, que a precedeu e que integra o presente compromisso.

#### CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Fundação Cultural de João Pessoa convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria

#### CÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado:
- d) houver razões de interesse público.

#### CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 19 de marco de 2010.

Sebastão Lucena de Almeida – Sócio-Administrador MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

100 Raimundo Nazion Filho - Representante Legal SPORT'S MAGAZINE LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2010 - SEDEC

Ao décimo dia do mês de Março do ano de 2010, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2010 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização da Aquisição de Fardamento para os Alunos da Rede Municipal de Ensino e Uniformes para as Bandas Marciais da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 110963/2009/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Fardamento para os Alunos da Rede Municipal de Ensino e Uniformes para as Bandas Marciais da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação:

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato:

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.
- CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO
- O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio
- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma:
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

#### O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) días úteis, contados da convocação, no que couber
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro 2) подпост, по редос правито се со (спису) ruas trets, quanto a aceiração ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 001/2010/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- q) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP:
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia dez de Março de 2011.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DOUAT CIA TÊXTIL CNPJ: 82.610.726/0002-91 FONE/FAX: 47 – 3441-5746 / 3473-7040 END.: ST SC/S, QD. 02, Bloco C, nº 99, Sala 319, Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.300-500.

ITEM	UNID.		F	RODUTO /	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
3.1	Und.	escuro (gr de 260g/r elástico n traseiro – interlocada impressão	rafite), par rafit	ntone 19-39 ariações de com 02 (d eito. Todo imento cor narca da Pre	06 TCX, 1 5% para ois) bolsos fechament n duas au efeitura Mur	00% poliar mais e pa laterais e o lateral gulhas po nicipal de «	nca na cor ci mida, gramat ara menos, c menos, c e e entre per into corrente João Pessoa coxa da pe	tura com um nas e e em 47.000	11,28	530.160,00

		CALÇA FUNDAMENTAL II — caiça comprida em helanca na cor cinza escuro (grafile), pantone 19-3906 TCX, 100%, poliamida, gramatura de 260g/m² com variações de 5% para mais e para menos, com elâstico na cintura, com 02 (dos) boloso lateral e embutidos e um traseiro – lado direito. Todo fechamento lateral e									
3.2	Und.	entre pernas interlocadas e batimento com duas agulhas ponto corrente e impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 03 cores, tamanho máximo de 70mm x 60mm na coxa da pema esquerda. Tamanhos:							22.500	12,52	281.700,00
		Tam. Quant.	P 1.000	M 10.000	G 8.000	GG 2.500	1.000				
		MARCA: I		10.000	0.000	2.500	1.000				
3.3	Calça para auxiliar de serviços de Escolas e CREI's - Calça comprida em helanca azul marinho, pantone 19-4027 TCX, 100% poliamida, gramatura de 260g/m² com variações de 5% para mais e para menos, com elástico na cintura, conforme modelo apresentado. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 03 cores, tamanho máximo de 70mm x 60mm na coxa da perna esquerda. Tamanhos:    Tam.   P   M   G   GG   Quant. 550   850   500   150						2.050	12,52	25.666,00		
	MARCA: DOUAT								LOBAL DO	LOTE 03	837.526.00

#### As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 2749 - Classificação: 10.102.12.361.5193.2499 - Natureza: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 00 ursos Ordinários

Código: 2844 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2510 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 rsos Ordinários

Código: 2749 - Classificação: 10.102.12.361.5193.2499 - Natureza: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 00

Código: 2749 - Classificação: 10.102.12.361.5193.2499 - Natureza: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários)

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado atrayés de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO no. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS":

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos ederais e à Dívida Ativa da União. O fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 001/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações iunto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

### O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP:
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP.
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Precos:
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade:
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual:

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação** e **Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, guando for o caso, cobrados judicialmente

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 110963/2009/SEDEC; b) Edital do Pregão Presencial nº. 001/2010-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S)
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **001/2010**.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Precos, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu. (José Robson Fausto). Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Kércia Viviane de Sousa Araújo e Alexandre Tomcat Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

> Ariane Norma de Menezes Sá Secretaria de Educação

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

DOUAT CIA TEXTIL SNPJ: 82-610.726/0002-91

/PB 8434

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 17/2010 - SEDEC

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2010, a Secretaria de Educação e Cultura, Ao primeiro dia do mês de marco do ano de 2010, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca , 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra.. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 033/2009 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Açúcar e Café para atender as necessidades e as diversas atividades da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 084302/2009/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Açúcar e Café para atender as necessidades e as diversas atividades da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- ) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, etirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI:

- O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:
- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da itação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade licitação e na presente ARP, i ou inadimplemento do particular

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- O FORNECEDOR obriga-se a:
- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o cor máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber; a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo
- h) informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis quanto à aceitação ou pão do or amount of outro orgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial  $n^{\circ}$ . 033/2009/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP:
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante
   (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de março de 2011.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

#### EMPRESA: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CMP): 07.227.808/0001-55 FONE/FAX: 3239-5835 - Lucia 88772179
END.: Rua Elias Pereira de Araújo, 80, Sala A- Mangabeira, João Pessoa-Pb, CEP - 58056-01; Ε-ΜΑΙΙ: <a href="mailto:bjcomercio@yahoo.com.br">bjcomercio@yahoo.com.br</a>

		EM			
Nº	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO / FARDO	QUANTIDADE PEDIDO	VALOR TOTAL
02	Café torrado e moido, embalado a vácuo, primeira qualidade, contendo 20 x 250 gr. Acondicionado embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo coma resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	São Braz	R\$47,00	800	R\$37.600,00

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

1. Código: 2939 - Classificação: 10.102.12.122.5207.2785 - Natureza: 3.3.90.30 onte de Recursos: 00 (Recurso Próprio).

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

raragraru primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS"; Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 033/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP:
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação:
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ORGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

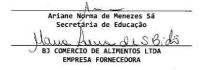
Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos ever CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente tos eventualmente devidos pela

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

- A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas
- partes.
  a) Processo Administrativo nº. 084302/2009/SEDEC;
  b) Edital do Pregão Presencial nº. 033/2009-SEDEC e anexos;
  c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDDRA (S);
  d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 033/2009.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, José Robson Fausto, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre Tomcat Araujo da Silva que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2010 - SEDEC

Ao décimo sétimo dia do mês de Março do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJMF sob nº, 08.806.721(0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2010 — SEDEC, cujo objetivo fora à formalização da Aquisição de Cadernos, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 0954651/2009/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Cadernos, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe

#### ÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epigrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secão de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as específicações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação:

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato:

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado.

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho:

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

#### O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP.

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 002/2010/SEDEC

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP:

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia dezessete de Março de 2011.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

#### EMPRESA: EDITORA GRAFSET LTDA

CNPJ: 03.242.250/0001-26 FONE/FAX: 83 – 3233-9640 / 3233-9657 END.: Rua Hortêncio Ribeiro de Luna, 2001, Bloco A, Distrito Industrial – João Pessoa/PB – CEP: 58.081-400

TOTAL  CADERNO 96 FOLHAS (CAPA DURA):  Formato 145x204 mm com espiral revestido e colorido, acabamento colhoque,  1.1 Und.  Und.  Und.  CADERNO 96 FOLHAS (CAPA DURA):  Capa e contracapa em papelão 900g 4x4 cores, revestido com papel couchê 120g, plastificado,  Miclo em papel offset 56g 1x1 cor personalizado, miolo microserrilhado.  MARCA: GRAFSET  CADERNO 12 MATÉRIAS (CAPA DURA):  Cademos com espiral, medindo 190 x 280 mm  (fechado),  Com capa e contracapa em papelão 900g impresso, 4x4 cores, revestido com papel couchê 120g plastificado,  Miolo com 240 folhas em 1x1 cor personalizado, sendo 12 folhas divisórias impressas em papel offset 90g 2x2 cores e 238 folhas em offset 56g.			LOTE 01			
Formato 145x204 mm com espiral revestido e colorido, acabamento colhoque,     Capa e contracapa em papelão 900g 4x4 cores, revestido com papel couchê 120g, plastificado,     Miolo em papel offset 56g 1x1 cor personalizado, miolo microserrilhado.     MARCA: GRAFSET  CADERNO 12 MATÉRIAS (CAPA DURA):     Cadernos com espiral, medindo 190 x 280 mm     (fechado),     Com capa e contracapa em papelão 900g impresso, 4x4 cores, revestido com papel couchê 120g plastificado,     Miolo com 240 folhas em 1x1 cor personalizado, sendo 12 folhas divisórias impressas em papel offset 90g 2x2 cores e 238 folhas em offset 56g.	ITEM U	JNID.	EQUIPAMENTOS / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		VALOR TOTAL
Cadernos com espiral, medindo 190 x 280 mm (fechado),  Com capa e contracapa em papelão 900g impresso, 4x4 cores, revestido com papel couché 120g plastificado,  Miolo com 240 folhas em 1x1 cor personalizado, sendo 12 folhas divisórias impressas em papel offset 90g 2x2 cores e 238 folhas em offset 56g.	1.1	Und.	Formato 145x204 mm com espiral revestido e colorido, acabamento colhoque,     Capa e contracapa em papelão 900g 4x4 cores, revestido com papel couchê 120g, plastificado,     Miolo em papel offset 56g 1x1 cor personalizado, miolo microserrilhado.	230.000	6,43	1.478.900,00
	1.2	Und.	Cademos com espiral, medindo 190 x 280 mm (fechado), Com capa e contracapa em papelão 900g impresso, 4x4 cores, revestido com papel couchê 120g plastificado, Miolo com 240 folhas em 1x1 cor personalizado, sendo 12 folhas divisórias impressas em papel offset 90g 2x2 cores		16,35	2.779.500,00

#### As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 2962/4874/4878 - Classificação: 10.102.12.361.5399.4064 Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários), 03 (FUNDEB) e 11 (Salário Educação - FNDE).

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS".

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a segundade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Fearias e à Divida Ativa da União. <u>O fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.</u>

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 002/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PRECOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo amente justificado e aceito nela Administração
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade
- f) não aceitar a redução dos precos registrados, nas hipóteses previstas na legislação:
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas
- II Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida:
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois)

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Precos vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados,

- cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
  a) Processo Administrativo nº. 096465/2009/SEDEC;
  b) Edital do Pregão Presencial nº. 002/2010-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S); d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **002/2010**

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



EMPRESA FORNECEDORA:

EDITORA GRAFSET LTDA CNPJ: 03.242.250/0001-26

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2010 - SEDEC

Ao décimo nono dias do mês de Março do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, instituí a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2010 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de **Aquisição de Camisas para o PROJOVEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 124111/2009 - SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais a **Aquisição de Camisas para o PROJOVEM**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epigrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secão de Licitação e Contratos, obriga-se a:
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os titativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação:
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A

- O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado,
- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

#### O FORNECEDOR obriga-se a:

 a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 011/2010/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP:
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP.

 i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de Março de 2011.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

 EMPRESA: HML COMERCIAL LTDA - ME

 CNPJ: 05.393.056/0001-00
 FONE: 3238-9393 / 3222-7260

 END.: RUA JOSEFA TAVEIRA, 354 – JOÃO PESSOA/PB
 E-MAIL: hmlcomercial@ig.com.br

	LOTE 01									
ITEM	UNID.	PRODL		QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA				
01	Und.	Camisa de malha branca, fio 30 e 100 % algodão com manga curta e com a logomarca do PROJOVEM URBANO e da Secretaria de Educação e Cultura.						R\$ 3,88	MALHALEX	
		TAMANHO	Р	M	G					
		QUANTIDADE	2.500							
	VALOR TOTAL R\$ 32.980,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta reais)									

#### As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

 Código: 9179 - Classificação: 10.102.12.366.5180.2520 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recurso Ordinários).

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS:

Parágrafo segundo — o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Featis e à Divida Ativa da União. O fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 011/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condicões, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrarfo único do atrigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP:
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência:
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida:
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alinea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso. cobrados iudicialmente

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados,

- cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
  a) Processo Administrativo nº. 124111/2009 SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 011/2010-SEDEC e anexos:
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S); d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 011/2010.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), dom renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (Milma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fomecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá

Secretaria de Educação

HILL COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 05.393.056/0001-00 EMPRESA FORNECEDORA

EXTRATO Nº 274/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2010 DO CONTRATO Nº 3935/2009 PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE 20(VINTE) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

ORIGEM: Processo nº 01164/2009

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – Onde se constitui objeto do presente aditivo as obras de recuperação e reforma de 20(vinte) unidades de Saúde da Família, em João Pessoa. Lote 02 – Reforma da USF Colibris, Adequação da USF Feirinha, Adequação para USF Doce Mãe de Deus, USF Mangabeira VI – 1ª Etapa, Reforma da USF Mangabeira – 2ª Etapa, Adequação para nova USF Parque do Sol, Reforma da USF Frei Damião.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CONSALA CONSTRUTORA SEVERINO LUCENA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 26.02.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

#### EXTRATO N.º 292/2010

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA A UTII DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precipuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 016/2010, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2.041 — Manutenção dos Serviços Administrativos — Elemento de Despesa: 4.4.90.52.20 — Equipamentos e Materiais Permanentes na Fonte de Recurso diretamente arrecadados.

Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar, – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Consumo na Fonte de Recursos diretamente arrecadados.

CONTRATO	NTRATO NOME VALOR				
058/2010	CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA	R\$ 1.320,00(hum mil, trezentos e vinte reais)	11 de março de 2010		
059/2010	HBL VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA	R\$ 15.940,00(quinze mil, novecentos e quarenta reais)	11 de março de 2010		
060/2010	HOSPIMETAL IND. METALURGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 26.250,00(vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta reais).	11 de março de 2010		
061/2010	FANEM LTDA	R\$ 9.400,00(nove mil e quatrocentos reais)	11 de março de 2010		
062/2010	MEDICAL – MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA	R\$ 3.990,00(três mil, novecentos e noventa reais)	11 de março de 2010		
063/2010	VMI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 115.400,00(cento e quinze mil e quatrocentos reais).	11 de março de 2010		

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA

EXTRATO Nº 303/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2010 DO CONTRATO Nº 187/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 328,17(trezentos e vinte e oito reais e dezes centavos)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SALÍDE

CONTRATADO (A): LINDIANE ARAÚJO DE MELO.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 304/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 2897/2006 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 547,11(quinhentos e quarenta reais e onze centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): DORÁLIA DE FARIAS RIBEIRO.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 305/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 212/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 328,17(trezentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIZA GALDINO DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA

EXTRATO Nº 306/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2010 DO CONTRATO Nº 397/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 516,00(quinhentos e dezesseis reais).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): IRACEMA FRANCISCA DE ARAÚJO.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 307/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 61/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 344,81(trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JOÃO MARCOS SABINO.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 308/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 105/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 273,55(duzentos e setenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO (A): JAILSON MARTINS DOS SANTOS.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúc

EXTRATO Nº 309/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 64/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 402,27(quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO (A): LEONARDO JOSÉ ROSA DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 310/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 157/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 547,11(quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO AZEVEDO.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.2010

ROSEANA MARÍA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 311/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 203/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 517,21(quinhentos e dezessete reais e vinte e um centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIA LUZINETE DOMINGOS DE CASTRO.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.2010

ROSEANA MARÍA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 312/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 1517/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 654,59(seiscentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO ALVES QUIRINO.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 313/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2010 DO CONTRATO Nº 144/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 567,60(quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES MARQUES FERREIRA DE ALCANTARA.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N° 314/2010 DO TERMO ADITIVO N° 04/2010 DO CONTRATO N° 146/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 437,69(quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO (A): MARCOS CORDEIRO DE LIMA.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município EXTRATO Nº 315/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2010 DO CONTRATO Nº 293/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 619,20(seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO (A): FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 316/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2010 DO CONTRATO Nº 149/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 536,64(quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO (A): MARIA SELMA CAVALCANTI DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.2010

ROSEANA MARÍA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 317/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 118/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 547,11(quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): VIDAL JEANO SOARES.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 318/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 187/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração do Preâmbulo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da sua SECRETARIA DE SAÚDE, ente de direito público interno, sediada nesta Capital, na Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n.º 08.806.754/0001-45, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, DRA. ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, doravante denominada LOCATÁRIA, e, do outro, LINDIANE ARAÚJO DE MELO, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade de n.º.1.835.430 SSP/PB 2ª Via e de CPF de nº. 028.728.554-59, residente e domiciliado (a) na Rua Claudio Batista da Silva, nº. 22, Prox. granja Mix, Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, doravante denominado(a) de LOCADOR(A), resolvem, por força do presente instrumento, celebrar um CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, com fundamento no artigo 24, X, da Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº. 8.245/1991, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): COSME DE VASCONCELOS MEDEIROS.

DATA DA ASSINATURA: 14.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

### EXTRATO Nº 321/2010 DO TERMO ADITIVO 003/2009 DO CONTRATO Nº 737/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR

ORIGEM: Processo nº 24581/2009 OBJETIVO: Alteração das Cláusulas

SÉTIMA - DOS PRAZOS - O presente aditivo vigência pelo período de 06(seis) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): FLÁVIO ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA.

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 323/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 170/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 390,47(trezentos e noventa reais e quarenta e sete

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): GIANE CORDEIRO DOS SANTOS.

DATA DA ASSINATURA: 17.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Municíp

EXTRATO Nº 324/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2010 DO CONTRATO Nº 1506/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula

TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 722,40(setecentos e vinte e dois reais e quarent

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): KÁTIA FEITOSA GUERRA

DATA DA ASSINATURA: 17.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA do Município

EXTRATO Nº 325/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 113/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor mensal de R\$ 223,12(duzentos e vinte e três reais e doze centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): FRANCISCO JUDIVAN DE MEDEIROS.

DATA DA ASSINATURA: 17.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 331/2010 DO CONTRATO Nº 401/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Instituto Cândida Vargas, na função de Enfermeiro(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO (A): JULIANA PORDEUS ANTUNES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orcamentária

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 22.03.2010

ROSEANA MARÍA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo Chefe de Gabinete Secretaria de Saúde do Municipio de João Pessoa Mat. 27.161-6

# EXTRATO Nº 332/2010 DO CONTRATO Nº 402/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Instituto Cândida Vargas, na função de Enfermeiro (a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP

CONTRATADO (A): LARISSA CAVALCANTI DE ARAÚJO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 22.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde/PMJF

Julius César Formiga Mariz Melo Chefe de Gabinete Secretaria de Saúde do Município de João Pessos Mat. 27.161-6

# EXTRATO Nº 333/2010 DO CONTRATO Nº 404/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Hospital Municipal Valentina de Figueiredo, na função de Médico (a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGM.IP

CONTRATADO (A): TIERRES KEHRWALD.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 14.02.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde/PMJP

> Julius César Formiga Mariz Melo Chefe de Gabinete Secretaria de Saúde do Município de João Pessos Mat. 27.161-6

# EXTRATO Nº 334/2010 DO CONTRATO Nº 403/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, na função de Fisioterapeuta.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO (A): SANDRA FERNANDES PEREIRA DE MELO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orcamentária:

TESOURO MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 22.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde/PMJP

> Julius César Formiga Mariz Melo Chefe de Gabinete Secretaria de Saúde do Município de João Pessos Mat. 27.161-6

EXTRATO N.º 335/2010 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º. 2987/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO JUNTO AO SAMU.

OBJETIVO: Cláusula Sétima - da rescisão

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): JOSÉ ALDO SIMÕES E SILVA

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 336/2010 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º. 3435/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO JUNTO AO

OBJETIVO: Cláusula Sétima - da rescisão

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA.

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 336/2010 DO CONTRATO Nº 415/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **CAIS - Mangabeira**, na função de **Médico - Alergologista**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP

CONTRATADO (A): GERLANIA SIMPLICIO DE SOUSA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde -Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 04.01.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 337/2010 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º. 3915/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO JUNTO AO

OBJETIVO: Cláusula Sétima - da rescisão

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): PETRÔNIO DANIEL DE VASCONCELOS.

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 338/2010 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º. 2984/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO JUNTO AO SAMU.

OBJETIVO: Cláusula Sétima - da rescisão

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): JAILSON OLIVEIRA DANTAS FILHO.

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 339/2010 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º. 2976/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO JUNTO AO SAMU.

OBJETIVO: Cláusula Sétima - da rescisão

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): THIAGO HENRIQUE ARAÚJO LINO

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N° 357/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO N° 4159/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas

SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Onde a vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

CONTRATADO (A): GERLANIA SIMPLICIO DE SOUSA

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N° 358/2010 DO TERMO ADITIVO 002/2010 DO CONTRATO N° 4159/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO - Onde a Contratante pagará, mensalmente, ao (a) Contratado (a) o valor de R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais

QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO - O Contratado (a) se obriga a executar uma carga horária de 20(vinte)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): GERLANIA SIMPLICIO DE SOUSA

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

Instrumento: Convênio Sedes / Missão Restauração nº 07/2010

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade a Criança e Juventude.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e Missão Restauração, , inscrito no CNPJ sob nº. 03.559.907/0001-83

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Classificação Funcional Programática 14,302,08,243,5164,2722.

Vigência: 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010.

Valor: R\$ 20.563,20 EM 12 PARCELAS DE R\$ 1.713,60

Signatários: EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e

DJALMIR MARTINS CABRAL, pela Missão Restauração.

Instrumento: Convênio Sedes / Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa cunha. nº 01/2010

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social Especial de Média complexidade a pessoa com Deficiência.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob n°. 08.806.721/001-03 e Instituto dos Cegos da Paraíba. (CONVENENTE), inscrito no CNPJ sob n°. 09.142.183/0001-54

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Classificação Funcional Programática 14.302.08.242.5154.2721.

**Vigência**: 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010. **Valor**: R\$ 61.268.40 EM 12 PARCELAS DE R\$ 5.105.67

Signatários: EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e

Maria do Socorro Berlamino de Souza, pela Instituo dos Cegos da Paraíba.

Instrumento: Convênio Sedes / Casa Pequeno Davi nº 09/2010

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social de Média Complexidade a Criança – Fradicação Trabalho Infantil - Peti.

 $\label{eq:partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob $n^{\circ}$. $08.806.721/001-03 e $CASA PEQUENO DAVI inscrito no CNPJ sob $n^{\circ}$. $10.733.541/0001-82.$$ 

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Classificação Funcional Programática 14.302.08.243.5164.2722.

Vigência: 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010. Valor: R\$ 51.000,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 4.250,00

Signatários: EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Angélica Araújo de Melo Maia, pela Casa Pequeno Davi.

Instrumento: Convênio Sedes / Associação Núcleo de Mães Voluntárias do geisel nº 06/2010

**Objeto**: Atenção especial ao Idoso através do Programa de Proteção Social Básica ao Idoso - Piso Básico de Transição.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e NÚCLEO DE MÃES DO GEISEL, inscrito no CNPJ sob nº. 10.733.418/0001-61

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Classificação Funcional Programática 14.302.08.241.5157.2718.

Vigência: 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010.
Valor: R\$ 6.000.00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 500.00

Signatários: EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Maria José de Assis, pela Assoc. Núcleo das Mães do Geisel.

Instrumento: Convênio Sedes / Associação Recreativa Cultural e Artística-ARCA nº 020/2010.

**Objeto**: Atenção especial ao Idoso através do Programa de Proteção Social Básica ao Idoso - Piso Rásico de Transição

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob n°.08..806.721/0001-03 e ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ARTÍSTICA, inscrito no CNPJ sob n°. . 09.494.708/0001-10.

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Classificação Funcional Programática 14.302.08.243..5164.4025.

**Vigência**: 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010. **Valor**: R\$ 165.825,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 13.818,75

Signatários: EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e José Geraldo de Aguiar Silva pela Assoc. Recreativa Cultural Artística.

Instrumento: Convênio Sedes /Associação de País e Amigos dos excepcionais nº 022/2010.

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social Especial de Médica Complexidade a Pessoa com Deficiência.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob n°. 08.806.721/001-03 e Assoc. De Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrito no CNPJ sob n°. 08.299.133/0001-12.

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Classificação Funcional Programática 14.302.08.242.5154.2721.

Vigência: 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010.

Valor: R\$ 59.887,80 EM 12 PARCELAS DE R\$ 4.990,65.

Signatários: EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ivaldo Araújo, pela APAE.

Instrumento: Convênio Sedes / PIA SOCIEDADE DE PE. NICOLA MAZZA nº 011/2010

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social de Média Complexidade a Criança - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob n°. 08.806.721/001-03 e PIA SOCIEDADE DE PE. NICOLA MAZZA, , inscrito no CNPJ sob n°. 40.971.129/000161

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
Classificação Funcional Programática 14.302.08.243.5164.2722

Vigência: 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010.

Valor: R\$ 36.000,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 3.000,,00

Signatários: EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e ALESSANDRO CORAZZA, pela PIA SOCIEDADE DE PE. NICOLA MAZZA .

Instrumento: Convênio Sedes / Ministério de Atendimento Assist. Nord. MANAIN nº 025/2010

Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob n°. 08.806.721/001-03 e MINISTÉRIO DE ATENDIMENTO \_ MANAIN, , inscrito no CNPJ sob n°. 41.226.648/0001-68

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Classificação Funcional Programática 14.302.08.241.5157.2718.

Vigência: 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2010.

**Valor**: R\$ 7.302,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 608,50

Signatários: EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e VANDERLAN FERREIRA, pelo Ministério de Atendimento-MANAIN.

Instrumento: Convênio Sedes / Associação Beneficente São Jose nº 023/2010. - PMJP

Objeto: Ações do Programa de Proteção Social de Media Complexidade para Crianças e

Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.731/001-03 e ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOSÉ (COVENENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 41.127.093/0001-05.

#### Recursos Financeiros:

14.105.08.243.5171.2235 – Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte 00

Vigência: 04 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) EM 12 PARCELAS DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Signatário: Edmilson de Araújo Soares pela Secretária de Desenvolvimento Social e Jefferson Belo de Lima pela Associação Beneficente São José.

Instrumento: Convênio Sedes / Associação Beneficente São Jose nº 024/2010. - FMAS

Objeto: Ações do Programa de Inclusão de Jovens – ProJovem Adolescente.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob n°. 08.806.731/001-03 e ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOSÉ (COVENENTE), inscrita no CNPJ sob.n°. 41.127.093/0001-05.

#### Recursos Financeiros:

14.302.08.243.5164.4025 – Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte 27

Vigência: 04 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

Valor: R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais) EM 12 PARCELAS DE R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

Signatário: Edmilson de Araújo Soares pela Secretária de Desenvolvimento Social e Jefferson Belo de Lima pela Associação Beneficente São José.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### Pregão Presencial nº. 02/2010 TERMO DE ANULAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA através do Sr Secretario de Administração, em conformidade com a Lei 8.666/93 e

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer nº 0574/2010 exarado pela Assessoria Jurídica da SEAD nos autos do processo nº 2010/003448 que, dentre outras ponderações, entende que a escolha da melhor proposta para a administração restou prejudicada no referido certame e opina pela anulação do certame e de todos os seus atos,

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 02/2010, que tem por objeto a formecimento de refeições do tipo quentinhas para diversas secretarias, determinando a abertura de prazo recursal como previsto no art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93, para manifestação dos interessados a contar da data desta publicação.

Publique-se

João Pessoa, 26 de março de 2010. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA Secretário da Administração

#### RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2009

Onde se lê: nº 026/2009, leia-se: nº 025/2009

João Pessoa, 25 de março de 2010.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA Secretário da Administração

#### RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2009

Onde se lê: nº 061/2009, leia-se: nº 043/2009

João Pessoa, 25 de março de 2010.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA Secretário da Administração

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 152/2010

Contratação de ADEILDO VIEIRA DOS SANTOS - cantor ADEILDO VIEIRA, que fará duas apresentações voz e violão, uma no dia 22 de março de 2010, a partir das 19h00min, na Igreja Nossa Senhora de Fátima – Miramar e outra no dia 23 de março de 2010, a partir das 19h00min, na Escola Castro Alves - Funcionários I, durante a Audiência Regional da I Etapa do Ciclo do Orçamento Democrático 2010, promovido pela SETRANSP, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 152/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ADEILDO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 324.246.124-04, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se

João Pessoa 16 de marco de 2010

Francisco César Goncalve

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDIÇAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 153/2010

Contratação de EDISIO FRANCISCO FIALHO DA SILVA - cantor DIDA FIALHO, que fará duas apresentações voz e violão, uma no dia 16 de março de 2010, a partir das 19h00min, no Centro Esportivo Chievo Brasil - Alto do Mateus e outra no dia 17 de março de 2010, a partir das 19h00min, no Ginásio da Escola Municipal Afonso Pereira Cidade Verde, durante a Audiência Regional da I Etapa do Ciclo do Orçamento Democrático 2010, promovido pela SETRANSP, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 153/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EDISIO FRANCISCO FIALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 133.211.534-91, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de março de 2010.

Francisco César Goncalve DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 154/2010

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – , que fará apresentação no dia 20 de março de 2010, a partir das 19h00mim, na Praça da Paz – Bancários, no evento Mulheres Fazendo Cultura nas Praça, dentro da Programação Alusiva ao Mês da Cidadania Ativa para s Mulheres, que acontecerá do dia 02 ao dia 31 de março de 2010, promovido pela Prefeitura Municipal.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 154/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de março de 2010.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 155/2010

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME - JC PRODUÇÕES representante do instrumentalista BAIXINHO DO PANDEIRO, que fará apresentação no dia 24 de março de 2010, a partir das 19h00min, na Escola Municipal Violeta Formiga – Alto do Céu/ Mandacaru, durante a Audiência Regional da I Etapa do Ciclo do Orçamento Democrático 2010, promovido pela SETRANSP, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 155/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME - JC PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 24 de março de 2010

DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº. 010/2010

Contratação da empresa FRANCISCO DE AQUINO SANTOS, para o fornecimento de matérias de pintura destinados a confecção do cenário da Paixão de Cristo 2010, que será realizada no período de 02 a 04 de abril de 2010. Conforme especificado no memorando nº 088/2010 - DA – Divisão de Administração, do Processo Administrativo

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 010/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FRANCISCO DE AQUINO SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.732.929/0001-66, pelo valor global de R\$ 7.994.65 (Sete mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2010

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº. 011/2010

Contratação da empresa FRANCISCO DE AQUINO SANTOS, para o fornecimento de matérias elétrico destinados a confecção do cenário da Paixão de Cristo 2010, que será realizada no período de 02 a 04 de abril de 2010. Conforme especificado no memorando nº 087/2010 - DA - Divisão de Administração, do Processo Administrativo nº 0734/2010.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 011/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FRANCISCO DE AQUINO SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.732.929/0001-66, pelo valor global de R\$ 7.997,57 (Sete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2010.

Aas B

MUHOU BOMPHAS, FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES Diretor Executivo

#### **HOMOLOGAÇÃO**

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1393/2008, de que tratam os Processos Licitatórios  $N^{os}$ : 2010/007929; 2010/007939; 2010/005276; 2010/005272; 2009/093597; 2009/093593 - SEDES - PREGÃO PRESENCIAL  $N^{o}$ 01/2010 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

(UTENSÍLIOS PARA COZINHA, LIMPEZA E DE PROTEÇÃO), MATERIAL ELETRODOMÉSTICOS, (ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO) DESTINADOS AO RESTAURANTE POPULAR MANGABEIRA E AO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL MARIA DO NAZARÉ, ATRAVÉS DO REGIME DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS. HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das firmas: FENIX COMÉRCIO LTDA - lote 01 no valor total de R\$22,300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais); SOLUÇÃO INOX COM. MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA- lote 02 no valor total R\$294.919,52 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos); TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA – lote 03 no valor total de R\$ 22.900,00 ( vinte e dois mil e novecentos reais ) DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA - lotes 04 e 06 no valor total de R\$31.763,83 (trinta e um mil setecentos sessenta e três reais e oitenta e três centavos), GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA - EPP - lote 05 no valor total de R\$10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais ); LECITA - COMÉRCIO DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA - lotes 07 e 10 no valor total de R\$167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais); DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA - lote 08 no valor total de R\$ 13.749,70 (treze mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) e INECOM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LTDA - lote 11 no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos de dez mil reais) totalizando o valor global de R\$ 774.083,05 (setecentos e setenta e quatro mil oitenta e três reais e cinco centavos).

Republicado por incorreção.

João Pessoa, 22 de março de 2010.

# GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

Secretário da Administração

#### **FUNJOPE - EDITAL**

#### ATA DE REUNIÃO DIREX

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

Praça Dom Adauto, 34 Cent Data: 26 de março de 2010

Hora: 13h

Pauta: conclusão seleção edital oficinas/ Edital 001/2010

Participantes: Milton Dornellas, Maria Déa Limeira, Pedro Osmar Gomes Coutinho, Ângela Navarro Costa, Nanego Lira, Ana Bárbara Ramos e Lu Maia,

No dia 26 de março de 2010, às 08h, reuniram-se no Casarão 34, sede atual da FUNJOPE, os integrantes da comissão designada para selecionar os projetos inscritos no edital 001/2010 de Chamamento para Seleção de Oficineiros para Prestação de Serviços nas Oficinas Culturais nos Bairros da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE. Estavam presentes na reunião: Milton Domellas, Maria Dêa Limeira, Pedro Osmar Gomes Coutinho, Angela Navaros Cas, Nanego Lira, Ana Bárbara Ramos e Lu Maia, integrantes da comissão que participou de todo o processo de seleção. A reunião teve como objetivo concluir a seleção final dos projetos aprovados nas diversas áreas. Foram aprovados, ao todo, 180 projetos sendo que 70 deles vão ter inicio imediato e 110 comporão o banco de dados para suprir as demandas da FUNJOPE ao longo de 2010. Relacionados abaixo os 70 projetos que terão inicio imediato e em seguida, os 110 nomes do banco de dados:

### LITERATURA

-Um Convite à Leitura – Silvia Clara da Costa Farias
-A Caminho da Leitura – Jacileide Sousa Farias
-Incentivando o Hábito de Ler – Aline Pessoa Arruda Fonseca
-Um Mundo Chamado Literatura – Gesiel Prado
-Oficina de Cordel Universo de Versos – Gilvan Moura de Holanda
-Cordel em Cena – Ángela Kelly Cruz
-Lendo e Fazendo História – Bruno Hercilio Rezende da Silva
-Projeto de Leitura – Clotilde Miranda de Paiva

#### DANCA

-Dançar para Sentir a Vida - Albanisa Maria Silva
-Oficina Resgate Cultural - Darlanne Thais Ghislain Pimenta
-Sapateado Americano - Alessandra Mello
-Projeto Memória Corporal - Marcos José Brandão
-Projeto Viva Dança - Alex Oliveira dos Santos
Bailando na Infância - Denilsa Martins
-Oficina de Dança de Rua - Valmir Vaz da Silva
-A promoção da Cidadania Através da Dança - Thereles de Araújo Silva
-A promoção da Cidadania Através da Dança - Thereles de Araújo Silva
-Projeto Passos - Maria Laura Pinto Moreno
-Dançando pela Vida - Eugra Souto Santos

#### ARTES CÊNICAS

-O Teatro na Comunidade - Uma Experiência Coletiva - José Cleber Barbosa Lima
-Oficina de Iniciação Teatral - Ingrid Lima de Castro
-Oficina de Representação Teatral - Daniel de Almeida Aires Porpino
-A Rua, A Praça e as Janelas em Cena - A Função social do Teatro na Comunidade - Neuri Luís Mossmann
-Oficinas Dramáticas para Adolescentes - Leonardo José Fernandes de Melo
-Generosidade do Riso - Diocélio Batista Barbosa
-Teatro das Necessidades - José Misael B. da Silva
-Projeto Ecoteatro - Maria Wilma A. da Costa
-Oficina de Teatro Brincando que se Aprende - Josélia Feitosa Diniz
-Oficina de Teatro I - Mitthya Mark Lucena Guimarães
-Mergulho no Universo Teatral - Roberta Silva Alves dos Santos

-Oficina de Percussão Popular – Jorússio da Silva -Educação Musical na Terceira Idade – Rosângela Batista de Lima -Hip Hop, Educação como Linguagem Popular – General Frank -Oficina de Flauta Doce – João de Arimatea F. de Melo

-Confecção de Instrumentos Sonoros Alternativos e Ritmos ---- Tradicionais da Cultura Nordestina - Patrícia

-Canta Minha Gente – Fernando Bernardo de Oliveir

-Canta Minha Gente - Fernando Bernardo de Oliverra - Toque de Mestre (Canto Coral) - José Wallsson Rafael de Melo -Violão Amigo - Tibúrcio Diógenes Honório Magalhães -Coral na Comunidade - Célio Leonel -Pifereussão - Lucas Daniel -Curso Básico de Introdução a Software para Áudio - Adailton Pereira de Aguiar (Dj Til Dal)

#### CULTURA POPULAR

-Projeto Berimbau Terapia – Adeilson de Morais Ferreira
-Brincando com a Cultura – Thiala Gomes Bezerra
-Oficina de Pandeiro – José Pedro Fernandes (Baixinho do Pandeiro)
-Capoeira, uma Roda de Paz e Cidadania – Maria de Lourdes Farias de Lima
-Projeto Rabequiando: construindo e tocando rabeca – José Herminio Caeira
-Projeto Rabeguiando: construindo e tocando rabeca – José Herminio Caeira
-Projeto Cabelos Trançados – Jakeline Furtado Costa Lima
-Oficina de Folclore – José Nilton
-Cultura Popular e Elaboração de Projetos – Marcela de O. Muccil
-Oficina de Construção e Manipulação de Bonecos de Mamulengos de Luvas – Marinaldo Rique Dias Junior
-Oficina de Acordeom – Sebastião Trajano da Silva

#### ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS

-Pet Legal – Marta Lúcia de Sousa Santos -Nem Tudo Que é Descartável é Lixo – Denise Rodrigues Brito

-Arte em Retalhos – Edite Lucena de Araújo -Reaproveitamento de Resíduos Sólidos Através da Arte na --Perspectiva da Preservação do Meio Ambiente –

#### ARTES VISUAIS

-Vendo o Mundo pelo Buraco da Agulha - Paulo José Rossi

-Oficina Silk-Creen – Pablo Roberto

-Unicina Suik-L'reen – Paulo Koperto -Officina para Pequenos Artistas – Cristina Tito Calaço -Grafitando meu Bairro – Paulo Roberto Lopes Pires -Projeto Xilogravura – José Altino -Utilização da Máscara como Instrumento de Inclusão Social – Florismá Gomes de Melo

#### COMUNICAÇÃO

-Novos Meios, eu dono da comunicação — Érica Chianca de Araújo -Oficina de Fanzine — Janaíne Sibelle Freires Aires -Rádio Comunitária: formando para a cidadania — José Moreira da Silva

# CULINÁRIA

-Oficina Alimentar - Maria Elza de Oliveira

#### PRODUCÃO CULTURAL

-Produção Cultural Independente - Gerson Abrantes

#### AUDIOVISUAL

-Oficina Audiovisual em Novas Mídias Digitais – Mariah Ribeiro Benaglia

#### YOGA

-Yoga para Todos - Diana Silva Alves

#### SOCIOLOGIA

-A Sociedade e a Arte (Sociologia da Arte) - Estevam Dedalus Pereira de Aguiar Mendes

#### EDUCAÇÃO AMBIENTAL

-Educação Ambiental: uma proposta educativa para melhorar a sustentabilidade e consciência sobre os recursos naturais – Samanta Rodrigues de Oliveira

#### Total: 70 oficinas

Projetos aprovados - banco de dados para outras demandas da Funjope ao longo do ano de 2010

#### LITERATURA

-Projeto de Incentivo à Leitura – Maria do Carmo de Lucena -Oficina de Poesia e Leitura em Cena – Zanoni Yberville

# DANÇA

-Um Brasil Dançante — Bárbara Carneiro da Silva
-O Corpo que Dança: História, Cultura e Arte — Isabelle Sena
-Dança de Rua — Jailson Silva de Oliveira Júnior
-Dança de Rua — Igor Thayan Deodato Santos
-Dança de Rua — Edinaldo Aratijo da Silva
-Dança com Base no Ballet Clássico p/ Crianças e Jovens — Giselle Lucena de Moura Diniz

#### ARTES CÊNICAS

-O Clown Através da Máscara - Sebastião Formiga

-Oficina de Teatro de Rua – Antônio Humberto Lopes -Brincando e Fazendo Arte – Maria Elicinete Cardoso Farias

-Brincando e Fazendo Arte - Maria Elicinete Cardoso Farias -Bonecos em Cena - José Vagner António -Ver, Reconhecer e Atuar - Nilton Santos -Bonecos na Comunidade - Ana Cristina S. Medeiros -Iniciação ao Teatro e Expressão Corporal - Jamil José Camilo R. Neto -Arte de Fazer Rir - Daniel da Nóbrega Santos

-Oficina de Teatro para Crianças – Cláudio Silva de Andrade -Teatro com Crianças e Adolescentes – Marilene dos Santos Santana -Circo Teatro: contando o ontem, construindo o hoje, tranformando o amanhã – Walter Olivério Souto Brandão

-Circo, alegria de todos - Ismael Gomes Pereira
-Oficina de Circo - Edivaldo Fonseca dos Santos
-Circo nas Ruas - Filipi Maciel Melo
-Oficina de Circo - Edivaldo Fonseca dos Santos
-Circo nas Ruas - Filipi Maciel Melo
-Oficina de Teatro - Márcio Bacellar
-Mergulho Teatral: a busca pela representação teatral - José Antônio da Silva Francisco
-Projeto Juventude Ativa - Carla Mariana Dantas
-Mergulho no Universo Teatral - Roberta Silva Alves dos Santos
-Projeto para Oficina de Teatro - Izaqueu Nascimento
- Projeto Teatro Educação - Eulina Maria Barbosa
- Oficina de Teatro do Oprimido - Luciano Medeiros da Silva
- Tom, Cor e Forma: a arte da maquiagem - Edinaldo Silva
- Oficina de Perna de Pau - Ana Merino

#### MÚSICA

-Iniciação Musical Infanto-Juvenil – Fabiane Marques do Nascimento -Gaita para a melhor idade – Francisco Nailson dos S. P. Júnior -Educação Musical com Instrumentos Sonoros Alternatives: uma possibilidade de fazer música – Michel Charles

Nunes Félix
-Pifercussão – Alecsandro Barbosa da Silva
-Pifercussão – Pedro Brito de Souza
-Pifercussão – Elvin Linhares de Medeiros Oliveira

-Pifercussão - Elvin Linhares de Medeiros Oliveira
-Musicalização é Viver - Antônio Romão
-Projeto Pifercussão - João Paulo Araújo Macedo
-Musicalização Através do Hip Hop - Olga Renalli N. Barros
-Eu Em Canto Usando As Técnicas Vocais - Edvan Evangelista da Silva
-Fazendo Música Através da Prática Violonística - Pedro Henrique Simões de Medeiros
-Projeto Musical de Integração Social Relicário da Saudade - Júlio César Lima Fernandes
-Rumo à Música - José Gabriel da Silva Santos
-Oficina de RAP-MC - Yuri Sena da Cunha

-Projeto Música – Glício Freire de Andrade Júnior
 -Música nos Bairros – Juscelino da Costa Farias

-Projeto de Musicalização Arte e Vida – Marcks Kennedy da Silva -Projeto Tamborete – Ely Porto -Ressignificando e Recriando Músicas – Charles Michel Nunes Félix

#### CULTURA POPULAR

Capocira e Cidadania - Tatiana Rosas

-Angola Capocira nas Comunidades - Leozilton J. Laurentino

-O Brasileiro e sua Cultura Popular - Tatiana Magalhães Carvalho de Azevedo
-Projeto Arte Capocira - André Márcio Félix de Albuquerque
-Educação Física como Prática Cultural - Daniel dos Santos
-Berimbau Terapia - Edivan Fernandes de Lucena
-Briota Didático-Pedagógico de Capocira - Herckman Emmanuel da Silveira
-Capocira na Comunidade - Edjane Alves Barbosa
-Berimbau Terapia - Luzinaldo de Oliveira Silva
-Berimbau Terapia - Luzinaldo de Oliveira Silva
-Berimbau Terapia - Agildo Ferreira da Costa
-Capocira na Comunidade - José Wellington Ferreira Calaça
-Capocira na Comunidade - Bruno Edvaldo de O. Silva
-Berimbau Terapia - Valmir José de Andrade
-Capocira na Comunidade - Wellington Leandro Ferreira
-Cultura Popular e Elaboração de Projetos - Pablo Honorato Nascimento
-Oficina de Acordeom - Antônio Francisco de Pontes
-Brinquedos Populares - Claudía Fabiana da Silva Oliveira
- Projeto Angola Capocira na Escolas - Leonardo Neves de Melo

-Projeto Angola Capoeira nas Escolas - Leonardo Neves de Melo -Aspectos da Cultura Afro-Brasileira - Felipe Agenor de O. Cantalice

#### ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS

-A Arte e seus Diversos Aspectos — Talita Veras Guimarães
-Pintura em Tecido — Maria das Graças Diniz Fernandes
-Pintura em Tecido — Antônia Torres Amarantes
-Arte e Artesanato em Recidagem — Gabriela Azevedo Barroso
-Projeto de Arte Natureza Criativa — Simone Alves Araújo
-Reciclar, Renovar, Cuidar — Kátia Suênia Queiroz
-Iniciação em Bijuterias — Heloizy Arielle Sousa de Oliveira
-Compartilhar para Crescer — Gilvanete Alves da S. Carvalho
-Rede de Dorniir do fazer ao balançar — Frankling de Oliveira Cantalice
-Reciclando com Arte — Josalba Lira P. da Silva
-Oficinas nos Bairros — Cleide Fátima Souto dos Santos

#### ARTES VISUAIS

-Oficina de Hip Hop/ Gaffiti – Elizabeth Cameiro da Silva
-Oficina de Cerâmica Artistica – Juliana Soares dos Santos
-Oficina de Desenho Contemporâneo – Isabel Cristina de Lima Gomes
-Fotografia dos Bairros – Leandro Cunha de Souza
-Oficina de Grafit – Cybele Andrade Dantas
-Arte de Rua – Silvânia Priscila de Souza Lima
-Oficina de Desenho – Walter Wagner
-Oficina de Pintura – José Orlando Pagano
-Oficina de Pintura – José Orlando Pagano
-Oficina de Artes Visuais – Samuel Barreto da Silva
-Oficina de Artes Visuais – Samuel Barreto da Silva
-Oficina de Artes Visuais – Samuel Barreto da Silva
-Oficina de Artes Gejüencial de Quadrinhos no Estudo da Narrativa Visual – Maximiano Fernandes da Costa
-Oficina Graffiti – Alisson Jeisiel Oliveira Tavares
-Resgatando ol maginário Popular – Anne Caroline Cunha Fachine
-Oficina Arte Digital – Carlos José Nascimento
-O Novo Olhar – Victor Manuel Alvarado Cayo

-Escritores em Ação: Jornal Escolar – Rodrigo Araújo -RecicLetras – Dilma Ventura Santos de Queiroga -Comunicação Alternativa – Fábio Mozar Marinho da Costa

-Oficina de Fanzine – Emerson da Cunha de Sousa -Produção de Fanzine – Danielle da Silva Bustorff -Paraíba Cultura no Sangue: esse é o nosso Estado – Isaú Ebenezer da Silva

#### CULINÁRIA

COMUNICAÇÃO

-Culinária Nordestina – Joana Alves da Silva Cabral -Culinária para Comunidades – Maria Anay de Oliveira Claro -Culinária Alternativa – Maria Betânia Cosme da Silva -Fabricação Artesanal de Doce Pê de Moleque – Benedito dos Santos

-Oficina de Capacitação em Sons de Cinema e Vídeo – Caio Felipe G. de Oliveira

#### BENS CULTURAIS

-Projeto "João Pessoa, Cidade Verde" - Maria Carmem Veras Gómez

YOGA -Popularizando a Yoga – Adilson Isidro Silva

### PRÁTICAS COMUNITÁRIAS ALTERNATIVAS

NOVAS ABORDAGENS NA EDUCAÇÃO

E, não havendo mais nada a acrescentar, \_\_

In Maia

#### Paixão de Cristo dos Bairros - 2010

No.	Projeto	Valor (R\$)	Responsável
01	COMUNIDADE NOSSA SENHORA	1.700.00	GILBERTO LIMA SOARES
	DA ASSUNÇÃO - JESUS, UMA		
	HISTÓRIA DE AMOR		
02	GRUPO DE TEATRO ART'SPAÇO	1.700.00	JOÃO RONALDO DE SOUZA
	O HOMEM SONHA E DEUS		JUNIOR
	REALIZA		
03	GRUPO TEATRAL E CULTURAL	1.700.00	PAULO SERGIO LEÔNCIO
	ARTE POVO – PAIXÃO DE CRISTO		
	ITINERANTE (VIDA, MORTE E		
	RESSURREIÇÃO DE JESUS)		
04	GRUPO DE TEATRO TREME	1.100,00	CHRYSTOPHER MAURICIO
	TERRA – PAIXÃO DO CRISTO		DIAS SILVA
	SALVADOR		
05	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA	1.100,00	MÔNICA PEREIRA DA
	CULTURAL E ARTÍSTICA – A LUZ		SILVA
	DE JESUS RESSURGE EM NOSSAS		
	VIDAS		

No.	Projeto	Valor (R\$)	Responsável
06	CIA DE TEATRO SOLUAR – PAIXÃO	1.100,00	JAMIL JOSÉ CAMILO
	DE CRISTO UMA HISTÓRIA DE		RICHENE NETO
	AMOR E FÉ		
07	CIA BAGUNÇA DE TEATRO - OS	1.100,00	DAMIÃO JOCINÁRIO DA
	SETES MILAGRES DE JESUS		SILVA
08	GRUTEARSCA – GRUPO DE	1.100,00	JEANNYNE GREYCE SILVA
	TEATRO AMADOR DE SANTA RITA		FERREIRA
	DE CÁSSIA		
09	GRUPO DE APOIO COMUNITÁRIO -	660,00	LAUDICÉA CAVALCANTE
	MEMÓRIAS DA PAIXÃO		DA SILVA
10	GRUPO SHEKINÁH - PAIXÃO DO	660,00	MORGÂNIA BATISTA
	CRISTO DO BAIRRO SÃO JOSÉ		VERAS
11	GRUPO FOLCLÓRICO NOVA	660,00	MARCELO VICENTE DE
	GERAÇÃO		SOUZA

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2010

Processo Administrativo nº 103-1-20-000199-1/2010 Origem: Dispensa de Licitação nº 001/2010

Contratante: Câmara Municipal de João Pessoa Contratada: Josilene Tavares Bezerra Lima. Objeto: Locação de equipamentos para TV Câmara.

Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 - 3.3.90.39 Valor Global: 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Data de assinatura: 1º de março de 2010.

Vigência: 30 (trinta) dias.

(W DURVAL FERREIRA Presidente